

D. R. H.

P. JUR.

D. A. F.

P. JURIDICA



PORTE PAGO  
DR/MS  
ISR-57-109/81

# DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XVII Nº 4012

CAMPO GRANDE, SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1995

R\$ 0,50

32 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### Retificação:

Retificamos a data do Diário Oficial nº 4011, quinta-feira,

06 de abril de 1995, páginas 02 à 48.

ONDE SE LÊ: 06 de Março de 1995

LEIA-SE: 06 de Abril de 1995

### Decretos

DECRETO Nº 8.224 DE 06 DE ABRIL DE 1995

Abre crédito suplementar  
às Unidades Orçamentárias  
que menciona e dá outras  
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do  
art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida  
no art. 11, da Lei nº 1.559, de 22 de dezembro de 1994,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar  
às Unidades Orçamentárias mencionadas neste Decreto,  
compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43,  
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme  
detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto, sendo que os  
ajustes da Programação Financeira deverão ser executados  
pela Junta de Programação Financeira - JPF.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS  
Governador

FREDERICO VITORIO VALENTE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e de Ciência e Tecnologia

### ANEXO - I

ANEXO AO DECRETO Nº 8.224 de 06 de abril de 1995

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | 1<br>N<br>S<br>C<br>F | 2<br>E<br>N<br>T<br>I<br>D<br>A<br>D<br>E<br>S<br>P<br>E<br>S<br>A | 3<br>F<br>O<br>N | 4<br>S<br>U<br>P<br>L<br>E<br>M<br>E<br>N<br>T<br>A<br>C<br>A<br>O | 5<br>C<br>A<br>N<br>C<br>E<br>L<br>A<br>M<br>E<br>N<br>T<br>O |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS<br>FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MS - PROMOSUL<br>1001.15070212.400<br>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROMOSUL | 3                     | 3292.00                                                            | 00               | 0,00                                                               | 70.000,00                                                     |
| 1001.15814862.403<br>PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                                                                                                  | 3                     | 4331.00                                                            | 00               | 70.000,00                                                          | 0,00                                                          |
|                                                                                                                                                           |                       | SUBTOTAL                                                           | 00               | 70.000,00                                                          | 70.000,00                                                     |
| GABINETE MILITAR<br>GABINETE MILITAR<br>1101.03070212.040<br>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE MILITAR                                           | 2                     | 3259.00                                                            | 00               | 2.800,00                                                           | 0,00                                                          |
|                                                                                                                                                           |                       | SUBTOTAL                                                           | 00               | 2.800,00                                                           | 0,00                                                          |
| SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E TRABALHO -<br>SEJTRAB<br>GABINETE DO SECRETÁRIO<br>3101.02070212.150<br>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJTRAB       | 2                     | 3132.00                                                            | 00               | 70.000,00                                                          | 0,00                                                          |
|                                                                                                                                                           | 2                     | 3254.00                                                            | 00               | 5.000,00                                                           | 0,00                                                          |

|                                                                                                                                                                                |   |             |    |              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|----|--------------|------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA<br>SEMA - GABINETE DO SECRETÁRIO<br>3501.04070212.170<br>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMA                                   | 2 | 3111.00     | 00 | 250.000,00   | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                | 2 | 3132.00     | 00 | 180.000,00   | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 00 | 430.000,00   | 0,00       |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA<br>SSP<br>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MS - CBM<br>3705.06070212.230<br>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 2 | 3132.00     | 00 | 100.000,00   | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 00 | 100.000,00   | 0,00       |
| SECAP - ENTIDADES SUPERVISIONADAS<br>DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MS -<br>TERRASUL<br>4004.04130661.540<br>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MS                            | 3 | 3132.00     | 40 | 20.000,00    | 0,00       |
| 4004.04090441.541<br>REVISÃO E CORREÇÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS                                                                                                                 | 2 | 3120.00     | 81 | 14.000,00    | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                | 3 | 3132.00     | 40 | 0,00         | 20.000,00  |
| 4004.04130671.542<br>PROJETO DE ASSENTAMENTO FUNDIÁRIO DE MS                                                                                                                   | 3 | 3132.00     | 40 | 0,00         | 50.000,00  |
|                                                                                                                                                                                | 3 | 4331.00     | 40 | 50.000,00    | 0,00       |
| 4004.04070212.540<br>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRASUL                                                                                                                | 3 | 3192.00     | 40 | 0,00         | 1.120,00   |
|                                                                                                                                                                                | 3 | 4250.00     | 40 | 1.120,00     | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 40 | 71.120,00    | 71.120,00  |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 81 | 14.000,00    | 0,00       |
| SOP - ENTIDADES SUPERVISIONADAS<br>DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MS - DOP<br>4402.03070212.590<br>MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DOP                                    | 3 | 4120.00     | 40 | 3.000,00     | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                | 3 | 3111.00     | 40 | 0,00         | 3.000,00   |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 40 | 3.000,00     | 3.000,00   |
| ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE<br>EGE - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAO<br>4703.15824952.321<br>ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                         | 2 | 3222.00     | 00 | 2.000.000,00 | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                | 2 | 3251.00     | 00 | 7.000.000,00 | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                | 2 | 3252.00     | 00 | 100.000,00   | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 00 | 9.100.000,00 | 0,00       |
| SEC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS<br>FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS - FCM<br>5001.08482472.416<br>DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                             | 2 | 3132.00     | 00 | 58.000,00    | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                | 3 | 3120.00     | 40 | 0,00         | 5.000,00   |
|                                                                                                                                                                                | 3 | 3131.00     | 40 | 5.000,00     | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 00 | 58.000,00    | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                |   | SUBTOTAL    | 40 | 5.000,00     | 5.000,00   |
|                                                                                                                                                                                |   | TOTAL       | 00 | 9.835.800,00 | 70.000,00  |
|                                                                                                                                                                                |   | TOTAL       | 40 | 79.120,00    | 79.120,00  |
|                                                                                                                                                                                |   | TOTAL       | 81 | 14.000,00    | 0,00       |
|                                                                                                                                                                                |   | TOTAL GERAL |    | 9.928.920,00 | 149.120,00 |

OBS: Incisos do ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO  
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 3 - ANULAÇÃO DE DOTACÃO  
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### ANEXO - II

ANEXO AO DECRETO Nº 8.224 de 06 de abril de 1995

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                         | 1<br>N<br>S<br>C<br>F | 2<br>E<br>N<br>T<br>I<br>D<br>A<br>D<br>E<br>S<br>P<br>E<br>S<br>A | 3<br>F<br>O<br>N | 4<br>S<br>U<br>P<br>L<br>E<br>M<br>E<br>N<br>T<br>A<br>C<br>A<br>O | 5<br>C<br>A<br>N<br>C<br>E<br>L<br>A<br>M<br>E<br>N<br>T<br>O |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CI<br>VIL<br>CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS<br>0910.15814862.801<br>ATIVIDADES A CARGO DA PROMOSUL | 3                     | 3211.02                                                            | 00               | 0,00                                                               | 70.000,00                                                     |
|                                                                                                                                                       | 3                     | 4311.02                                                            | 00               | 70.000,00                                                          | 0,00                                                          |

|                                                                                                                            |   |             |    |            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------|----|------------|-----------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC<br>SEC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS<br>4910.08482472.802<br>ATIVIDADES A CARGO DA FCM |   | SUBTOTAL    | 00 | 70.000,00  | 70.000,00 |
|                                                                                                                            | 2 | 3211.02     | 00 | 58.000,00  | 0,00      |
|                                                                                                                            |   | SUBTOTAL    | 00 | 58.000,00  | 0,00      |
|                                                                                                                            |   | TOTAL       | 00 | 128.000,00 | 70.000,00 |
|                                                                                                                            |   | TOTAL GERAL |    | 128.000,00 | 70.000,00 |

OBS: Incisos do ART. 43 da LEI FEDERAL 4.320 de 17/03/64

1 - SUPERAVIT FINANCEIRO  
2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO3 - ANULAÇÃO DE DOTACÃO  
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

## Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR: 06/04/95

REF: PARECER/PGE Nº 17/95 - PAP Nº 09/95

- Nos termos do § 1º, do artigo 4º, do Decreto nº 6.962, de 22 de dezembro de 1992, outorgo caráter normativo ao PARECER/PGE Nº 17/95 - PAP Nº 09/95, cujo texto é publicado em anexo, para fins de firmar o entendimento sobre o Termo Inicial do direito a licença prêmio por assiduidade.
- Determino à Secretaria de Estado de Administração que sejam observados os termos do parecer, nos casos análogos que tenham sido concedidos ou estejam em andamento e/ou em fase de recurso.

Campo Grande, 06 de abril de 1995

  
 WILSON BARBOSA MARTINS  
Governador

PARECER/PGE Nº 17/95      PAP Nº 09/95

PROCESSO Nº 09/150531/94

INTERESSADOS: SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e MARCOS PINHEIRO DA SILVA

ASSUNTO : LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE. CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL.

A licença prêmio assiduidade, nos termos legais, presuppõe cinco anos de efetivo exercício de cargo público, contados a partir da nomeação/investidura. O curso de formação policial é fase do concurso público, em que há mera expectativa de direito quanto à nomeação. Pedido improcedente.

Sr. Procurador-Geral do Estado:

O Secretário-Adjunto de Estado de Segurança Pública encaminhou o presente processo, tendo em vista as dúvidas suscitadas pela Diretoria de Recursos Humanos daquela pasta, no pedido de concessão de licença prêmio assiduidade formulado pelo servidor MARCOS PINHEIRO DA SILVA.

O interessado, delegado de polícia, submeteu-se ao curso de formação de policiais no período de 19.03.84 a 30.06.84, sendo nomeado para o exercício do cargo a partir de 26.07.84.

Foram anexados os seguintes documentos: informações funcionais (05 - 08); análise de pedido de licença (10 - 12); parecer nº 380/ASS. JUR/SSP/MS/94 (21 - 23).

É o relatório.

Discute-se, no presente caso, se o período utilizado no curso de formação policial é considerado ou não para efeito de contagem de interstício para concessão de licença prêmio assiduidade, uma vez que há interrupção entre o término do curso e a nomeação do candidato aprovado.

O parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 038, de 12.01.89, o Estatuto dos Policiais Civis, dispõe:

"Art. 17 - .....

Parágrafo único - O candidato que vier a ser nomeado, em face de aprovação nas fases de seleção, constará, para todos os efeitos legais, o tempo correspondente à duração do curso."

Da leitura do dispositivo enfocado, verifica-se que os efeitos para os quais se contará o período utilizado no curso de formação policial, serão dados pela lei.

Assim, buscando as disposições da Lei 1.102, de 15.10.80, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis deste Estado, encontramos a norma expressa no art. 159, que dispõe sobre a licença prêmio assiduidade, objeto da presente consulta, nos seguintes termos:

"Art. 159 - Ao funcionário que requerer, será concedida licença especial de três meses, por período de cinco anos de efetivo exercício, com vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo."

Da interpretação do artigo destacado, constata-se que a licença prêmio assiduidade é concedida por período de cinco anos de efetivo exercício no cargo.

Pressupõe, portanto, efetivo exercício de cargo público.

## Sumário

| PODER EXECUTIVO            | PÁGINA |
|----------------------------|--------|
| Decretos                   | 01     |
| Governadoria               | 03     |
| Secretarias                | 03     |
| Boletim de Licitações      | 09     |
| Boletim de Pessoal         | 10     |
| Órgãos Federais            | 12     |
| PARTE II PODER LEGISLATIVO |        |
| Assembleia Legislativa     | 13     |
| Tribunal de Contas         | 17     |
| Municipalidades            | 27     |
| Publicações à Pedido       | 30     |

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

|                                                                |                                     |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| GOVERNADOR                                                     | WILSON BARBOSA MARTINS              |
| VICE-GOVERNADOR                                                | ANTÔNIO BRAZ GENTIL MELLO           |
| Secretário de Estado para Assuntos de Caso Civil               | PLÍNIO SOARES ROCHA                 |
| Secretário de Estado de Comunicação                            | MÁRIO MARQUES RAMALHES              |
| Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia | FREDERICO PINHEIRO VALENTE          |
| Secretário de Estado de Fazenda                                | TRILACIO FRANCO CANCADO             |
| Secretário de Estado de Administração                          | SILVIO APARECIDO BARRETA            |
| Secretário de Estado de Saúde                                  | WILSON BARBOSA TAVARES              |
| Secretário de Estado de Educação                               | ALEXIO PARAGUASSO NETTO             |
| Secretário de Estado de Turismo, Indústria e Comércio          | JESUS ALFREDO ROUS SULLER           |
| Secretário de Estado de Agricultura                            | CELSO DE SOUZA MANTINI              |
| Pecuária e Desenvolvimento Agrário                             | RICARDO AUGUSTO MACRA               |
| Secretário de Estado de Obras Públicas                         | JOÃO PEREIRA DA SILVA               |
| Secretário de Estado de Justiça e Trabalho                     | JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUZA  |
| Secretário de Estado de Segurança Pública                      | JOAQUIM D'ASSUNÇÃO FILIPE DE SOUZA  |
| Secretário de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano     | EULÊNIO SOARES PARIACIO             |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente                          | FREDERICO LUIZ DE FREITAS JÚNIOR    |
| Secretário de Estado de Cultura                                | EDMARA FREGUES DOS SANTOS RODRIGUES |
| Procurador-Geral do Estado                                     | CEVAL REINHARDINO DE SOUZA          |
| Procurador-Geral de Justiça                                    | PABLO VALTEIR LUIVES                |
| Procurador-Geral de Defesa Pública                             | RENEITO ODACIR DE REZENDE           |
| Auditor-Geral do Estado                                        | JAIRINO PORTOIRA CORREIA            |
| Chefe de Gabinete Militar                                      | CARLOS MORAES SOARES                |
| Procurador-chefe de Ministério Público                         | CEVAL REINHARDINO DE SOUZA          |
| Especial-junta do Tribunal de Contas                           | TEIXEIRA DE MORAES VALENTE          |

DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL  
DIOSOL  
GGC/MT 24.651.127/0001-39

Órgão destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo.  
Sede: Parque dos Poderes, Bloco 6-B, Setor IV, CEP 79.031-902;  
Telefones: (067) 726-4323 e (067) 726-4227; Fax: (067) 726-3936.  
Posto Central: Rua 25 de Dezembro nº 714, CEP 79.002-060;  
Telefones: (067) 382-5751.  
Diretor-geral: AUGUSTO ASSIS FILHO  
Diretor de Administração e Finanças: LUIZ CONZAGA DE SANTA ROSA  
Diretor Técnico: IVETE VERBUX  
Preço do Diário Oficial. Assinaturas apenas trimestrais.  
Retirado no balcão ..... R\$ 15,50  
Entrega domiciliar (Distribuidora) ..... R\$ 27,40  
Entrega domiciliar (Correios) ..... R\$ 39,00  
Outras capitais e municípios (Correios) ..... R\$ 39,00  
Exemplar atrasado ..... R\$ 0,68  
Cópia autenticada ..... R\$ 0,21  
Os pagamentos de assinaturas e de publicações devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, acompanhados de carta com nome e endereço completos.

O art. 24 da Lei 1.102/80, dispõe que "o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo".

Conclui-se, assim, que para efeito de "efetivo exercício no cargo", é necessário que haja nomeação, isto pelo qual ocorre o provimento do cargo público (art. 12, I, Lei 1.102/90), e a consequente investidura do servidor (art. 11, Lei 1.102/80).

O curso de formação policial constitui uma das fases de seleção, sendo que, ao seu término, o candidato possui uma expectativa de direito relativamente à nomeação.

Como já ressaltado, somente após a nomeação e posse, é que o aprovado entrará no efetivo desempenho de seu cargo.

Portanto, só a partir desse momento é que contará o período necessário para a concessão da licença prêmio assiduidade.

A própria natureza da licença pleiteada demonstra que a sua razão de ser consiste num prêmio à assiduidade do servidor no exercício de suas atribuições. Tanto é verdade que a própria lei cuida de limitar a concessão, estabelecendo causas impeditivas ou que retardam o seu gozo (art. 160, parágrafo único, Lei 1.102/80).

Dessa forma, ao não estabelecer especificamente quais os efeitos legais a que se aplicam a contagem do tempo utilizado no curso de formação policial, a Lei Complementar nº 38, de 12.01.85, remete à leitura das normas legais que dispõem sobre os direitos e vantagens concernentes ao funcionalismo público, e, quanto a concessão da licença especial em comento, as normas legais vigentes impedem, pelos seus termos, a contagem pleiteada.

Ademais, o argumento utilizado no Parecer 380/ASS. JUR/94 (fls. 21 - 23), de que a lei não exige que os cinco anos de efetivo exercício sejam ininterruptos, não está de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 161, o qual estabelece que, em havendo interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão, a contagem do novo quinquênio começa no dia em que o funcionário reassumir o exercício.

Ante ao exposto, concluímos pelo indeferimento do pedido, tendo em vista os termos da legislação pertinente à licença prêmio assiduidade.

É o parecer que submetemos a vossa apreciação.

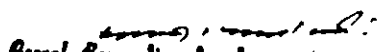
Campo Grande, MS, 10 de março de 1.995

  
Judith Amaral Lagano

PROCURADORA DO ESTADO

**APROVO**

Em 15/03/95

  
General Bernardino de Sousa  
Procurador-Geral do Estado

## GOVERNADORIA

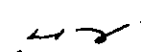
### Secretaria de Estado para Assuntos da Casa Civil

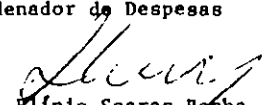
#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado nos termos do inciso IV, art. 24 da Lei Fed. 8.666, de 21.06.93.

Processo: 01/000.155/95 - TAM - TAXI AÉREO MARÍLIA/SA  
Elemento de Desp : 3.1.3.2 -  
Valor : R\$ 10.889,00

Campo Grande, 03 de abril de 1.995

  
Dr. Aurélio Saraiva Braz  
Ordenador de Despesas

  
Dr. Plínio Soares Rocha  
Sec. de Estado p/Assuntos da Casa Civil

## SECRETARIAS

### Secretaria de Estado de Administração

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Amparo Legal no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.93  
Data: 17.03.95 Processo nº 04/000056/95-reforço  
Favorecido: SANESUL-Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 9.000,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000055/95-reforço  
Favorecido: ENERSUL-Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 4.000,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000054/95-reforço  
Favorecido: TELEMS-Telecomunicações Mato Grosso do Sul  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 1.000,00

Amparo Legal, alínea "b", inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000036/95  
Favorecido: MORDOMO DIETAS LTDA.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 5.000,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000041/95-reforço  
Favorecido: XÉROX DO BRASIL LTDA.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 6.500,00

Data: 17.03.95 Processo: 04/000039/95-reforço  
Favorecido: TURISMO OURO BRANCO LTDA.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 35.500,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000043/95-reforço  
Favorecido: PRESTO SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 13.000,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000044/95-reforço  
Favorecido: PRESTO SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 15.000,00

Data: 17.03.95 Processo Nº 04/000037/95  
Favorecido: TOTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 36.000,00

Amparo Legal no § do art. 19 do Decreto nº 7.270 de 30.06.93  
Data: 17.03.95 Processo nº 04/000029/95-reforço  
Favorecido: FOLHAS PARA PAGAMENTO DIÁRIA PESSOAL/SAD.  
Objeto: 3.1.1.1 R\$ 4.000,00

Data: 20.03.95 Processo nº 04/000029/95  
Favorecido: FOLHAS PARA PAGAMENTO DIÁRIA PESSOAL/SAD.  
Objeto: 3.1.1.1 R\$ 700,00

Data: 20.03.95 Processo nº 04/000031/95  
Favorecido: FOLHAS PARA PAGAMENTO DIÁRIA EVENTUAL/SAD.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 400,00

Amparo Legal no inciso II, alínea "c" do art. 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93

Data: 14.03.95 Processo nº 04/000042/95  
Favorecido: RODOTICKET COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
Objeto: 3.1.3.2 R\$ 10.000,00

Amparo Legal no inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93  
 Data: 17.03.95 Processo: 04/000073/95-reforço  
 Favorecido: FRIOS E CARNES MANVAILLER LTDA.  
 Objeto: 3.1.2.0 R\$ 1.500,00  
 Data: 17.03.95 Processo nº 04/000074/95-reforço  
 Favorecido: HIPERMERCADO VERDE LTDA.  
 Objeto: 3.1.2.0 R\$ 3.000,00

Amparo Legal no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 13.03.95 Processo nº 04/000637/95  
 Favorecido: MAGNO LOUREIRO  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 383,00

Data: 15.03.95 Processo nº 04/000717/95  
 Favorecido: ESCRIPEL MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO  
 Objeto: 3.1.2.0 R\$ 1.105,00

Amparo Legal "Caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93  
 Data: 17.03.95 Processo nº 04/000071/95  
 Favorecido: VIACÃO CIDADE MORENA LTDA.  
 Objeto: 3.1.1.3 R\$ 2.730,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000028/95-reforço  
 Favorecido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL /TAXAS/TARIFAS  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 3.500,00

Amparo Legal no inciso XII do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.93  
 Data: 03.04.95 Processo nº 04/000609/95-reforço  
 Favorecido: ROBERTO ADÃO DE MORAES  
 Objeto: 3.1.2.0 R\$ 57,20 - 771,98

Amparo Legal no inciso II, alínea "b" do art. 27 da Lei nº 1.070 de 10.07.90.

Data: 20.03.95 Processo nº 04/000077/95-reforço  
 Favorecido: VEIGRANDE VEÍCULOS LTDA.  
 Objeto: 3.1.2.0 R\$ 2.000,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000076/95-reforço  
 Favorecido: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA.  
 Objeto: 3.1.2.0 R\$ 2.500,00

Amparo Legal no art. 63 da Lei Federal nº 1.070 de 10.07.90  
 Data: 17.03.95 Processo nº 04/000114/95  
 Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 500,00

#### SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Data: 03.04.95 Processo nº 04/000125/95-reforço  
 Favorecido: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MS.  
 Objeto: 3.2.1.2.0.1 -Nota de Empenho Nº 736 R\$ 300.389,76  
 Nota de Empenho Nº 737 R\$ 260.000,00

#### CONVÊNIOS

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000115/95  
 Favorecido: SELETA-SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 1.500,00

Data: 17.03.95 Processo nº 04/000038/95-reforço  
 Favorecido: CORPORAÇÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE CAMPO GRANDE/MS.  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 1.300,00

Amparo Legal no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93  
 Data: 13.02.95 Processo nº 04/000040/95  
 Favorecido: CORRENTE IMOBILIÁRIA LTDA.  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 1.700,00

Amparo Legal no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93  
 Data: 23.03.95 Processo nº 04/000765/95  
 Favorecido: VARIG S/A - VIACÃO AEREA-RIOGRANDENSE  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 1.255,12

Data: 03.04.95 Processo nº 04/000837/95  
 Favorecido: NILZA GIANTOMASSE  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 151,80

Data: 03.04.95 Processo nº 04/000837/95  
 Favorecido: DULCE LOPES BARBOSA RIBAS  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 151,80

Data: 03.04.95 Processo nº 04/000030/95-reforço  
 Favorecido: AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DIÁRIO DA SERRA LTDA.  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 400,00

Data: 22.03.95 Processo nº 04/000034/95  
 Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
 Objeto: 3.1.3.2 R\$ 100,00

#### Secretaria de Estado de Saúde

Processo nº 14/001072/95

Ratifico a inexigibilidade de Licitação, relativo a aquisição do medicamento: Calcitriol (Rocaltrol), frasco com 30 cápsulas de 0,25mg/ ROCHE, a favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, fabricante e distribuidora exclusiva do produto em referência, no valor de

R\$ 6.942,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), nos termos do inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93

Campo Grande, 03 de abril de 1995

*[Assinatura]*  
 Ordenador de Despesas/SES

#### Secretaria de Estado de Cultura

##### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RATIFICO AS DESPESAS ABAIXO RELACIONADAS:

MÊS DE MARÇO / AB / 95

Proc: 19/000.024/95 - FL. pagtº / diárias / SEC

AMPARO LEGAL: Caput do art. 25 da lei n 8.666 de 21/06/93

VALOR: R\$ 258,72 DATA: 29/03/95

Proc: 19/000/036/95 - M&D Decorações Ltda

AMPARO LEGAL: Inc. II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21/06/93

VALOR: R\$ 1.066,40 DATA: 30/03/95

Proc: 19/000.040/95 - Elza O. Carvalho /SP/SEC

AMPARO LEGAL: Art. 4º do Decreto 7.387 de 07/09/93

VALOR: R\$ 200,00 DATA: 31/03/95

Proc: 19/000.039/95 - INSS

AMPARO LEGAL: Caput do art. 25 da lei 8.666 de 21/06/93

VALOR: R\$ 140,00 DATA: 03/04/95

Proc: 19/000.037/95 - Vasp S/A

AMPARO LEGAL: Caput do art. 25 da lei 8.666 de 21/06/93

VALOR: R\$ 1.150,00 DATA: 03/04/95

Proc: 19/000.017/95 - Jaguar Transpotes Urbanos S/A

AMPARO LEGAL: Caput do art. 25 da lei 8.666 de 21/06/93

VALOR: R\$ 351,00 DATA: 03/04/95

Proc: 19/000.041/95 - Empresa de Transportes Urbanos Andorinha S/A

AMPARO LEGAL: Inc. II do art. 24 da lei 8.666 de 21/06/93

VALOR: R\$ 298,00 DATA: 03/04/95

#### Secretaria de Estado de Educação

Autorizo as despesas e a emissão dos Empenhos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Processo: 13/000338/95 Empenho: 0376 Data: 24.02.95

Favorecido: COMÉRCIO DE PLÁSTICO E FERRAGENS RAINHA DO LAR LTDA

Item Especificação Un Qtde. V.Unit.

001 Saco branco em algodão alvejado Un 012 2,10

Valor Total da Compra: R\$ 25,20

Processo: 13/000338/95 Empenho: 0375 Data: 24.02.95

Favorecido: COMÉRCIO DE PLÁSTICO E FERRAGENS RAINHA DO LAR LTDA

Item Especificação Un Qtde. V.Unit.

001 Colher de inox p/cafézinho, M Backer Un 012 0,25

002 Colher de inox p/chá Backer Un 012 0,30

003 Copo p/ água tam. grande borda fina tipo cristal, Nadir Figueredo Un 012 2,30

Valor Total da Compra: R\$ 34,20

Processo: 13/000337/95 Empenho: 0369 Data: 24.02.95

Favorecido: EMI PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA

| Item | Especificação                                                        | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|----------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Açucareiro de inox M.Sareta                                          | Un | 001   | 11,50   |
| 002  | Xícara p/café c/pires, em porcelana, bordas fina decorada, M.Germer  | Un | 012   | 5,25    |
| 003  | Xícara p/café c/pires, em porcelana, bordas fina, decorada, M.Germer | Un | 012   | 2,20    |

Valor Total da Compra: R\$ 100,90

Processo: 13/000446/95 Empenho: 0317 Data: 20.02.95

Favorecido: 7 COMPONENTES ELETRÔNICCS LTDA

| Item | Especificação                         | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|---------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Cabo coaxial 75 OHMS, TV/Vídeo Milfra | Un | 010   | 2,00    |
| 002  | Cabo duplo RCA, Vídeo/Vídeo Milfra    | Un | 005   | 1,80    |
| 003  | Adaptador 75/300 UHM, Fresat          | Un | 011   | 1,00    |
| 004  | Cabo duplo RCA, Vídeo/Vídeo, Milfra   | Un | 001   | 1,29    |

Valor Total da Compra: R\$ 41,29

Processo: 13/000429/95 Empenho: 0316 Data: 20.02.95

Favorecido: UNION TEXAS MOTO LTDA

| Item | Especificação       | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|---------------------|----|-------|---------|
| 001  | Lâmpada de farol    | Un | 004   | 1,00    |
| 002  | Lâmpada de pisca    | Un | 004   | 0,25    |
| 003  | Lâmpada traseira    | Un | 004   | 0,50    |
| 004  | Cabo de velocímetro | Un | 001   | 3,00    |
| 005  | Vareta de óleo      | Un | 001   | 1,50    |

Valor Total da Compra: R\$ 11,50

Processo: 13/000293/95 Empenho: 0204 Data: 09.02.95

Favorecido: ELETRÔNICA CONCORD LTDA

| Item | Especificação                                                 | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|---------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Lâmpada halógena de 1000-127V Supher phot 64579 M. Masterkery | Un | 005   | 9,63    |

Valor Total da Compra: R\$ 48,15

Processo: 13/000295/95 Empenho: 0203 Data: 09.02.95

Favorecido: XEROX DO BRASIL LTDA

| Item | Especificação                                 | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-----------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Toner para máquina xerocopiadora 1065 M.Xerox | Un | 010   | 114,00  |

Valor Total da Compra: R\$ 1.140,00

Processo: 13/000294/95 Empenho: 0212 Data: 09.02.95

Favorecido: FORMA DECORAÇÕES COMÉRCIO E REP. LTDA

| Item | Especificação                                        | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Rodapé de paviflex na cor camurça Ref. 615 M.Fademac | Mt | 200   | 1,95    |

Valor Total da Compra: R\$ 390,00

Processo: 13/024707/95 Empenho: 0200 Data: 09.02.95

Favorecido: MUNDO MÁGICO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

| Item | Especificação                                                       | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|---------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Tabuleiro de xadrez em madeira med. 50x50 cm adaptado p/cegos M.ATC | Un | 001   | 142,23  |
| 002  | Tabuleiro de xadrez em madeira med. 50x50 cm adaptado p/cegos M.ATC | Un | 001   | 142,00  |

Valor Total da Compra: R\$ 284,23

Processo: 13/000249/95 Empenho: 0157 Data: 27.01.95

Favorecido: PAC-PAPELARIA E ARMARINHO CAMPEÃO LTDA

| Item | Especificação                                                   | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-----------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Cadeira fixa sem braço, estofado fino em courvim preto, Ronapel | Un | 001   | 14,51   |

Valor Total da Compra: R\$ 14,51

Processo: 13/000221/95 Empenho: 0140 Data: 26.01.95

Favorecido: J &amp; J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

| Item | Especificação                                                | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|--------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Tinta latex, lata c/18 litros, na cor branco gelo, Viwavinil | Lt | 010   | 45,00   |
| 002  | Argamassa, Jaspe                                             | Kg | 150   | 0,25    |

Valor Total da Compra: R\$ 487,50

Processo: 13/000247/95 Empenho: 0117 Data: 26.01.95

Favorecida: CASA DOS FOGÕES E ACESSÓRIOS LTDA

| Item | Especificação                                                                 | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Fogão a gás, semi-industrial, com 4 queimadores de 90MM cada, com forno Pawil | Un | 002   | 260,00  |

Valor Total da Compra: R\$ 520,00

Processo: 13/000159/95 Empenho: 0110 Data: 26.01.95

Favorecido: ORIENTE GRÁFICA E EDITORA LTDA

| Item | Especificação                                                                  | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Pasta de decreto em sulfite, alta 60Kg, medindo 29x41cm, impressão cinza-forte | Un | 500   | 1,07    |

Valor Total da Compra: R\$ 535,00

Processo: 13/0002348/95 Empenho: 0099 Data: 26.01.95

Favorecido: SEIKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| Item | Especificação                                                                | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Bandeira do Brasil, em tergal nas cores oficiais, med. 1,30x0,90, sei ka     | Un | 003   | 40,00   |
| 002  | Bandeira do estado de MS, em tergal nas cores oficiais med.1,30x0,90cm       | Un | 003   | 40,00   |
| 003  | Bandeira do município de C.G bordada nas cores oficiais med.1,30x90cm, seika | Un | 003   | 40,00   |

Valor Total da Compra: R\$ 360,00

Processo: 13/000219/95 Empenho: 0073 Data: 25.01.95

Favorecido: SUPRITEC SUPRIMENTOS TOTAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

| Item | Especificação                                   | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Papel termocopia para fax, med.216x30m, Tilibra | Cx | 003   | 18,00   |

Valor Total da Compra: R\$ 54,00

Processo: 13/024319/94 Empenho: 0072 Data: 25.01.95

Favorecido: MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA

| Item | Especificação                          | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|----------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Fita para impressora Amélia Star Print | Un | 100   | 2,75    |

Valor Total da Compra: R\$ 275,00

Processo: 13/024319/94 Empenho: 0071 Data: 25.01.95

Favorecido: ESCRIPEL MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

| Item | Especificação                                                 | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|---------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Corretivo líquido a base d'água frasco com 18ml, toque mágico | Un | 200   | 0,45    |
| 002  | Fita corretiva p/máquina elétrica IB M 82 original IBM        | Un | 200   | 1,00    |
| 003  | Fita corrigível p/máquina elétrica I BM 82 Original           | Un | 100   | 4,35    |
| 004  | Elastico para notas, caixa com 100 GR Sertic                  | Cx | 100   | 0,33    |
| 005  | Papel termocópia p/fax med. 216x30ml BB,                      | Un | 100   | 2,48    |

Valor Total da Compra: R\$ 1.006,00

Processo: 13/024319/94 Empenho: 0067 Data: 25.01.95

Favorecido: SUPRITEC SUPRIMENTOS TOTAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

| Item | Especificação                                                                                                                         | Un  | Qtde. | V.Unit. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|
| 001  | Cola líquida frasco c/40 GRS. MMB                                                                                                     | Un  | 250   | 0,17    |
| 002  | Régua em material plástico endurecido med. 30cm Xalingo                                                                               | Un  | 500   | 0,14    |
| 003  | Solvente p/corretivo líquido c/30 ml. Hélios                                                                                          | Un  | 050   | 0,59    |
| 004  | Grampeador 26/6 tam. grande Retilit M 007                                                                                             | Un  | 100   | 6,45    |
| 005  | Perfurador de papel tam. grande Centrl DX                                                                                             | Un  | 084   | 6,90    |
| 006  | Capa para encadernação transparente tipo cristal nas cores azul, branco e fumê em quantidades proporcionais PCTE com 100 Un. Diabraex | Pct | 040   | 16,58   |

Valor Total da Compra: R\$ 2.029,80

Processo: 13/024319/94 Empenho: 0066 Data: 25.01.95

Favorecido: ZILIOOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| Item | Especificação                                             | Un  | Qtde. | V.Unit. |
|------|-----------------------------------------------------------|-----|-------|---------|
| 001  | Espiral p/encadernação med. 20mm, PCTS c/100 Un. Politek  | Pct | 025   | 8,75    |
| 002  | Roleta p/máq. de calcular Olivetti mod. 642 Olivetti      | Un  | 050   | 1,90    |
| 003  | Copos descartáveis p/água ml, caixa c/2.500 Un. Minoplast | Cx  | 050   | 33,30   |

Valor Total da Compra: R\$ 1.978,75

Processo: 13/024319/94 Empenho: 0065 Data: 25.01.95

Favorecido: ZILIOOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| Item | Especificação                                                   | Un  | Qtde. | V.Unit. |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|
| 001  | Fita corrigível p/máquina eletrônica Olivetti ET 1250, Original | Un  | 120   | 6,00    |
| 002  | Livro ata capa dura c/100 fls numeração das Tilibra             | Un  | 100   | 2,10    |
| 003  | Envelope p/ofício med. 114x229 MM, PC 100 Un. H.Print           | Pct | 075   | 1,45    |
| 004  | Envelope comercial med. 114x162 PCTE c/100 Un. H.Print          | Pct | 062   | 1,40    |

Valor Total da Compra: R\$ 1.125,55

Processo: 13/023126/94 Empenho: 0063 Data: 25.01.95

Favorecido: NOLRE INFORMÁTICA LTDA

| Item | Especificação                                                                                                                             | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Computador servidor de arquivos processador modelo Pentium velocidade mínima de Clock 90MHZ placa mãe quant min Memram 32 MBYTES (demais) |    |       |         |

especificações no pam 029/SUCOMP/95

|     |                                                          |    |     |           |
|-----|----------------------------------------------------------|----|-----|-----------|
| 002 | Placa de rede de 16 Bits Combo Card Updating/Combo Card. | Un | 001 | 10.116,71 |
|     |                                                          | Un | 018 | 73,28     |

Valor Total da Compra: R\$ 11.435,75

Processo: 13/024841/94

Empenho: 0058

Data: 25.01.95

Favorecido: COLMÉIA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA

| Item | Especificação                                                                    | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Tema Gerador - Concepção práticas Autor: Sandra Mara Carozza ED. Livraria Inijui | Un | 020   | 2,70    |

Valor Total da Compra: R\$ 54,00

Processo: 13/024842/94

Empenho: 0057

Data: 25.01.95

Favorecido: DAL MORO DIST. DE LIVROS LTDA

| Item | Especificação                                                                                               | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | O Ensino da matemática na Educação de Adultos, Autor: Newton Duarte, Editora: São Paulo Cortez 1992         | Un | 020   | 5,80    |
| 002  | Fazer Escola Conhecendo a Vida, Autor: Paulo Freire, Adriano Nogueira e Débora Massa, Ed. Papyrus São Paulo | Un | 020   | 4,95    |
| 003  | Alfabetização de jovens e adultos e a reconstrução da escola, Autor: Adriano Oliveira Lima Ed. Vozes 1991   | Un | 020   | 8,80    |
| 004  | Adultos não alfabetizados: O avesso do avesso, Autor: Leda Verdiane Tiouni, Ed. Campinas, Pontes - 1988     | Un | 022   | 6,49    |
| 005  | O Ensino de matemática na Educação de Adultos, Autor: Newton Duarte, Ed. São Paulo Cortez - 1992            | Un | 001   | 5,33    |

Valor Total da Compra: R\$ 539,11

Processo: 13/000220/95

Empenho: 0018

Data: 20.01.95

Favorecido: PAPELARIA FRANCO LTDA

| Item | Especificação                                     | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|---------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Papel sulfite 75grM2 med. 216 x 330mm Votorantim  | Ra | 077   | 3,80    |
| 002  | Papel sulfite 75gr/M2 med. 216 x 330mm Votorantim | Ra | 001   | 1,71    |

Valor Total da Compra: R\$ 294,31

Processo: 13/000108/95

Empenho: 0007

Data: 13.01.95

Favorecido: SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA

| Item | Especificação                                                                       | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Etiqueta auto adesiva, 03 carreiras para formulário contínuo, med. 107x36cm, Pimaco | Cx | 001   | 80,00   |

Valor Total da Compra: R\$ 80,00

Processo: 13/000109/95

Empenho: 0006

Data: 13.01.95

Favorecido: MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA

| Item | Especificação                                             | Un | Qtde. | V.Unit. |
|------|-----------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 001  | Calculadora de bolso 08 dígitos, baterias solar, Olivetti | Un | 001   | 50,00   |
| 002  | Calculadora de bolso 08 dígitos, baterias solar, Olivetti | Un | 001   | 49,82   |

Valor Total da Compra: R\$ 99,82

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### TERRASUL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Despacho do Ordenador de Despesas.

Homologo e adjudico o resultado da Concorrência nº 01/95, processo nº 014.100/89.

**Objeto:** Venda do imóvel denominado Gleba Barra Fig-Jatã I, no município de Camapuã, área de 207,5733 m2 (Duzentos e sete hectares, cinco mil setecentos e trinta e três metros quadrados).

**Vencedor:** Douglas Rodrigues de Andrade.

  
Antonio Mendes Canale Filho  
Diretor Geral do Terrasul

**Despacho do Ordenador de Despesas.**

Homologo e adjudico o resultado da Concorrência nº 02/95, processo nº 200.297/94.

**Objeto:** Venda do imóvel denominado Gleba São Benedito, no município de Camapuã, área de 266,0672 m2 (Duzentos e sessenta e seis hectares, seiscentos e setenta e dois metros quadrados).

**Vencedor:** Hamilton de Carli.

  
Antonio Mendes Canale Filho  
Diretor Geral do Terrasul

**Retificação:**

Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial nº 3976, dia 14-02-95, pag. 05.

**Onde se lê:** Processo Administrativo nº 14.100/89  
Edital de Licitação nº 02/95  
Concorrência Pública

**Objeto:** Venda do imóvel denominado Gleba São Benedito, no município de Camapuã.

**Leia-se:** Processo Administrativo nº 200.297/94  
Edital de Licitação nº 02/95  
Concorrência Pública

**Objeto:** Venda do imóvel denominado Gleba São Benedito, no município de Camapuã.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
PROCESSO 06/201208.91 - EDITAL Nº 013/95

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.568, de 13 de maio de 1987, torna público para impugnação conhecimentos de terceiros e especialmente dos confrontantes que, ALBINA MARIA MULLER CARIOBA ARNDT, brasileira, casada, pecuarista, portadora do RG nº 3.255.566 IIRGD, inscrita no CPF/MF sob o nº 202.120.628-91, ANDRÉ CRISTIANO M.C. ARNDT, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 2.658.853 DICC, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.939.701-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1892 - 11º andar aptº 112 - Londrina/PR, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinado com o artigo 24 do decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.450, de 17 de janeiro de 1986, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "Lote Lagadinho I" situado no município de Camapuã/MS, com a superfície total de 1445,7309 ha (um mil quatrocentos e quarenta e cinco hectares, sete mil trezentos e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Terras de Norberto Vicente (Fazenda de André Cristiano Muller Carioba Arndt e Albina Maria Muller Carioba Arndt (Fazenda Lagadinho II); SUL: Terras de Caio Horimoto (Fazenda Chaparral) e terras de José Luiz da Cunha Freire (Fazenda Tabocal); LESTE: Terras de André Cristiano Muller Carioba Arndt e Albina Maria Muller Carioba Arndt (Fazenda Lagadinho II) e terras de José Luiz da Cunha Freire (Fazenda Tabocal); OESTE: Terras de Ache Laboratório (Fazenda Engano) e terras de Caio Horimoto (Fazenda Chaparral).

E para que chegue ao conhecimento de todos publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campana Grande, 05 de abril de 1995

  
ANTONIO MENDES CANALE FILHO  
Diretor Geral do TERRASUL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
PROCESSO 06/200.492.91 - EDITAL Nº 014/95

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.568, de 13 de maio de 1987, torna público para conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que, O CAVALO CIBO BOFF, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 5.557.88.000, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.969.988-72, residente e domiciliado na Rua de São Benedito, 100, na cidade de São Benedito, representado pelos representantes legais ROBERTO CAVALO e ROSA MARIA CAVALO, devidamente autorizados, inscritos no RG nº 3.255.566 IIRGD, inscrita no CPF/MF sob o nº 202.120.628-91, Grande MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinado com o artigo 24 do decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3.450, de 17 de janeiro de 1986, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "Lote Lagadinho I" situado no município de Camapuã/MS, com a superfície total de 1445,7309 ha (um mil quatrocentos e quarenta e cinco hectares, sete mil trezentos e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Terras de Norberto Vicente (Fazenda de André Cristiano Muller Carioba Arndt e Albina Maria Muller Carioba Arndt (Fazenda Lagadinho II); SUL: Terras de Caio Horimoto (Fazenda Chaparral) e terras de José Luiz da Cunha Freire (Fazenda Tabocal); LESTE: Terras de André Cristiano Muller Carioba Arndt e Albina Maria Muller Carioba Arndt (Fazenda Lagadinho II) e terras de José Luiz da Cunha Freire (Fazenda Tabocal); OESTE: Terras de Ache Laboratório (Fazenda Engano) e terras de Caio Horimoto (Fazenda Chaparral).

E para que chegue ao conhecimento de todos publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.

Campana Grande, 05 de abril de 1995

  
ANTONIO MENDES CANALE FILHO  
Diretor Geral do TERRASUL

## DIOSUL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO:

Publicado no D.O. nº 4007, de 31.3.95 à página 25.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/95

**DAS PARTES:** Departamento de Imprensa Oficial de MS - DIOSUL e João Conservação e Limpeza Ltda.  
**DO OBJETO:** Aditamento do Contrato Original por mais 30 dias.  
**ONDE SE LÊ:** à contar de 01 de abril à 30 de abril de 1995.  
**LEIA-SE:** à contar de 03 de abril à 02 de maio de 1995.

## ENERSUL

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Locatário:** EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL  
**Locador:** DATACOM - Assessoria e Informática Ltda  
**Objeto:** Locação de 60 Coletores de Dados e acessórios para leituras de medidores de energia.  
**Valor:** Mensal de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), totalizando R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).  
**Fundamento:** Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, de

21 de junho de 1993.

Assinam : Valter Pereira de Oliveira (Diretor Presidente) e Filinto Gomes de Abreu (Diretor de Distribuição)

## JUCEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

## PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 21 DE MARÇO DE 1995

**FIRMA INDIVIDUAL-Const.:** 1)EDIMARCIA PINHEIRO PIRES DAVID-ME; 2)TEREZINHA B. DE S. FERNANDES-ME; 3)EDELBERTO CAMACHO CAMACHO JUNIOR; 4)NILVA TEREZINHA HARTMANN-ME; 5)PATRICIA CRISTIANE CHAGAS ALVES BELONE-ME; 6)ATAIDE FELICIANO DA SILVA; 7)SEPRIANO LAZARO DE MORAIS-ME; 8)JOÃO ARAUJO-LANCHONETE-ME; 9)DORASNALDO DE JESUS PEREIRA DORNELLES-ME; 10)JOSÉ G. GOMES-ME; 11)FRANCISCO ROBERTO FEITOSA-ME; 12)ANA ALVES DE SOUZA; 13)M. A. DA ROCHA E SILVA-ME; 14)BRENÓ NERY MOURÃO. **SOC. LTDA-Const.:** 1)H. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; 2)VIDOTTI & PIZARRO LTDA-ME; 3)NOVO HORIZONTE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME; 4)CAMPESTATO & SILVA LTDA-ME; 5)SINAL VERDE PNEUS E PEÇAS LTDA-ME; 6)GRÁFICA E EDITORA DINÂMICA LTDA; 7)ARAUJO & GONÇALVES LTDA-ME; 8)DANTAS & PAES LTDA-ME; 9)WM-EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA-ME; 10)SERV'DIESEL AUTO MECÂNICA LTDA-ME; 11)ESTEFANO & AQUINO LTDA-ME; 12)WOODIN GROUF-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA; 13)FERREIRA & NERIS LTDA-ME; 14)CONFAC FOMENTO MERCANTIL LTDA; 15)SFC CONSTRUTORA LTDA; 16)ROSA DOS VENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 17)LAGMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 18)CARLOS ALBERTO BARBOSA & CIA LTDA; 19)WEIBER-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 20)TAURUS-ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **Airacção:** 1)TRANS-OBRA TRANSPORTES DE RESÍDUOS E OBRAS LTDA; 2)FABRICA DE VELAS BOA CHAMA LTDA; 3)L. P. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME; 4)SÉRGIO MENDONÇA ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO LTDA; 5)FERNANDES & VAREIRO LTDA; 6)DISPROVEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VERDÃO LTDA-ME; 7)COSAN ENGENHARIA LTDA; 8)PADILHA COMÉRCIO DE TEMPEROS LTDA; 9)NEGA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 10)CERCAMPO-COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; 11)JAÓ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA; 12)DEA-DOURADOS EDUCACIONAL ADMINISTRADORA ESCOLAR LTDA; 13)SORVETERIA E PIZZARIA ZERO GRAU LTDA; 14)JUNTAUD JUNTAS E PEÇAS LTDA; 15)CUNHA & DRUMOND LTDA; 16)JS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA; 17)IRMÃOS PERIN & CIA. LTDA; 18)THAYER'S MODAS LTDA-ME; 19)LUCRONIHL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA; 20)SILVA & CAVILHAS LTDA-ME; 21)RR DRINK'S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME; 22)INTEGEL-INSTALADORA ELÉTRICA GERMANO LTDA-ME; 23)MOISÉS FIRMINO LAZARO & CIA. LTDA; 24)ZEBU LEILÕES RURAIS LTDA; 25)BENITES FILHO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; 26)OPÇÃO INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA; 27)ARCO ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; 28)SERRANA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. **SOC. ANÔNIMA-Ait.:** 1)AGROPECUÁRIA SANTA FÉ LTDA; 2)PANTANAL LINHAS AÉREAS SUL-MATOGROSSENSES S/A. **Abertura de Filial:** 1)SUELI CATTO WOLF-ME; 2)PADILHA COMÉRCIO DE TEMPEROS LTDA; 3)ATENAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 4)ACOUQUE E PEIXARIA CAMBARA LTDA-ME; 5)FRIGOALPHA-FRIGORÍFICO LTDA. **Procuração:** 1)SSP NEMO S/A COMERCIAL EXPORTADORA; 2)DEA DOURADOS EDUCACIONAL ADMINISTRADORA ESCOLAR LTDA. **MICROEMPRESA-Enq.:** 1)CATARINA GOMES ALVAREZ; 2)FLÁVIO CARVALHO DE OLIVEIRA BORGES; 3)BENEDITO JOSÉ LAGOS; 4)SALVEGO & MAZO LTDA; 5)YAMASHITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 6)JOSÉ CARLOS RODRIGUES SANCHEZ; 7)HIDRAMAVE-HIDRÁULICA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Desenq.:** 1)A VANTAJOSA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. **Cont.FIRMA INDIVIDUAL-Anotação:** 1)JOSÉ CARLOS RODRIGUES SANCHEZ-ME; 2)ELMI TERESINHA GUND; 3)SUELI CATTO WOLF-ME; 4)JOÃO JOSÉ DOS SANTOS-BICICLETARIA-ME; 5)DORNÉLIO LUIZ BRAGA FILHO-ME; 6)RONALDO NOGUEIRA DE CAMARGO-ME; 7)BENEDITO JOSÉ LAGOS; 8)CATARINA GOMES ALVAREZ.

## PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 22 DE MARÇO DE 1995

**FIRMA INDIVIDUAL-Const.:** 1)DIVINO BATISTA JUNQUEIRA-ME; 2)MARIA BERNADETE SOARES JUNQUEIRA-ME; 3)NEILDO FELIPE DE FREITAS-ME; 4)VANDERLEI SILVA-LANCHONETE-ME; 5)CLEBERSON DE FREITAS BRILL-ME; 6)DINOVAM MARIANO PEREIRA-ME; 7)GILMAR LUIZ DE SOUZA; 8)IVANDER PAGLIUSO MOTA RAMOS-ME; 9)GILSON BENITES CALDAS-ME; 10)JOSÉ AFONSO WENERSBACH-ME; 11)MARCOS ANTONIO DIAS; 12)JOACIR DOS SANTOS-ME; 13)ALAIDE GONÇALVES BERALDO-ME; 14)VAGNER RIBEIRO AIRES-ME; 15)ANA LEOPOLDINA DE MORAES-ME; 16)EDSON BUZINARO-ME; 17)JOANA FERREIRA DE LIMA-ME; 18)CRISTINA KAZUE ISHIKAWA NAKASE-ME; 19)JOSÉ LUIS MORETTI-ME; 20)EVELYN BERNARDES FONSECA; 21)MANFRED WALDOW; 22)MARIA DE LOURDES PONTE DE MESQUITA-ME; 23)MARIA THEREZA DE MARTINO CARVALHO-ME; 24)ELEM CRISTINA ARRUDA-ME; 25)EDUARDO FELIX DUARTE-ME; 26)C. Y DA CUNHA CUSTÓDIO; 27)ZENO MARTELLO; 28)EVERSON RIBEIRO DA SILVA-ME; 29)EDIVALDO DA SILVA-SOUZA-ME. **Anotação:** 1)SELMA LAMBERT QUINTEROS-ME; 2)

JOSÉ GRUBER; 3)SHIGEYUKI OTA-ME; 4)EDGAR WALTER SCHULZ-ME; 5)DORALICIA TAVARES CHAVES-ME; 6)PAULO RICARDO KORB-ME; 7)LUCIANA RAMIRES FERNANDES MAGALHÃES-ME; 8)CLAUDETE DE FATIMA QUEIROZ-ME; 9)ISIDORO RIBEIRO; 10)RONIE VON FERREIRA; 11)MARIA CREUSA DE ABREU GARCIA-ME; 12)MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA-VESTUÁRIO-ME; 13)MARLENE LEMES FERREIRA GOMES; 14)SIDNEY MARIA VOLPE ALBERTINI-ME; 15)GILBERTO FERREIRA DE LIMA-ME; 16)ALCYR SEREJO MANVAILLER-ME. **Cancelamento:** 1)OMAR CALIXTO SAID-ME; 2)GUILHERME MESSIAS FIRMINO-ME; 3)YAKASHI SIMABUCO-ME; 4)SÔNIA REGIORI DE OLIVEIRA-ME. **SOC. LTDA-Const.:** 1)CICLO PEÇAS MOUNTAIN BIKE LTDA-ME; 2)HOMERO B. DA SILVA & CIA. LTDA-ME; 3)CAVALIERI & CAVALIERI LTDA-ME; 4)RIBEIRO & CHEMELLO LTDA-ME; 5)J & D COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA; 6)RAHD & SILVA LTDA-ME; 7)FERREIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 8)PLUTÃO GAS LTDA; 9)PAULO CESAR CINTRA DO NASCIMENTO & CIA. LTDA-ME; 10)MORENO & ALENCAR LTDA-ME; 11)COMERCIAL DE PEÇAS CALDEIRA LTDA; 12)MERCADO CANAÃ LTDA; 13)PALHANO & NICOLAU LTDA; 14)GILMAGNO RONEY DE QUEIROZ & CIA LTDA; 15)BERNARDO & MOLINA LTDA-ME; 16)RUIZ & ABREU LTDA-ME; 17)PIETRO & PIETRO LTDA-ME; 18)GVS ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA; 19)NAKAO & HIGA LTDA; 20)LYANA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; 21)C. N. MÓVEIS LTDA-ME; 22)COMERCIAL L B ROSA LTDA-ME; 23)PAULO CESAR ORTIZ & CIA. LTDA-ME; 24)BORGES & DINIZ LTDA; 25)EDILSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; 26)LUMINAR COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA; 27)RIBEIRO DESMATAMENTO E ENLEIRAMENTO LTDA; 28)RECUPERADORA DE PNEUS DOURADOS LTDA-ME; 29)SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA. **Alteração:** 1)Z & Z COM. DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA-ME; 2)HAZIME & CIA. LTDA; 3)DESTOCA AGRÍCOLA UNIÃO LTDA; 4)MARACAJUENSE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA; 5)CORUVEL-CORUMBÁ VEÍCULOS LTDA; 6)GARRIDO & DIONÍZIO LTDA; 7)SENEAL-COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA; 8)LINDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA-ME; 9)KODAMA, KODAMA, SATO & CIA LTDA; 10)MOTORCEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; 11)JETCLORO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; 12)COPERMAG COMÉRCIO DE RAÇÕES E AVES LTDA; 13)CLÍNICA ODONTOLÓGICA BARROS LTDA; 14)WATANABE & WATANABE LTDA-ME; 15)GADELHA TURISMO VIAGENS E CAMBIO LTDA; 16)OURO FINO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; 17)MANANCIAL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 18)C R INFORMÁTICA LTDA-ME; 19)POSTO PRISCILA LTDA; 20)MARY BELL MODA FEMININA LTDA-ME; 21)ADRIAMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 22)TRANSENGE TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Abertura de Filial:** 1)LINDOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA-ME; 2)PLUTÃO GAS LTDA; 3)TREVISO AGRO PECUÁRIA LTDA; 4)SENEAL-COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA; 5)ISIDORO RIBEIRO. **MICROEMPRESA-Enq.:** 1)LATICÍNIO NAÇÕES UNIDAS LTDA; 2)ATACADO DE ALIMENTOS CUIABA LTDA; 3)COSTA ARAUJO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA; 4)VAZ E RIBAS LTDA; 5)RONIE VON FERREIRA; 6)CLAUDETE DE FATIMA QUEIROZ. **Desenq.:** 1)MOTORCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Outros Docs. de Int. da Empresa: 1)SKOVRONSKI & CIA. LTDA; 2)GASPARETTO ARMAZÉNS GERAIS LTDA (cinco); 7)ALVORADA ARMAZÉNS GERAIS LTDA (dois).

## PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 23 DE MARÇO DE 1995

**FIRMA INDIVIDUAL-Const.:** 1)JOSÉ CARLOS REINJAK. **Anotação:** 1)MARINA SACOMAN DE BARROS-ME; 2)JOSÉ ROBERTO ARAUJO DE MATOS-ME; 3)ELIZABETE ZANARDO DE SOUZA LIMA-ME. **Cancelamento:** 1)ANTONIO PEREIRA FILHO-ME; 2)JORGE LUIZ MULLER-ME. **SOC. LTDA-Ait.:** 1)ELMA TRANSPORTADORA LTDA; 2)IRMÃOS COSTA LIMA LTDA; 3)JAMIL T. SATO & CIA. LTDA; 4)MORGITEL ORGANIZAÇÃO MARTINS & MATOS LTDA; 5)4D COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA; 6)SADAN FESTAS LTDA-ME; 7)BARBOSA & LOBO LTDA; 8)ESTRUTURAS METÁLICAS PONTA PORÃ LTDA.

## DOP

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 189/94, para Construção do Laboratório de hidrobiologia e bacteriologia, em Campo Grande-MS

Proc. Administrativo nº87/200.640/94  
Data da Assinatura: 27.03.95

**CONTRATANTES:** Departamento de Obras Públicas de MS e a firma COCENB Comércio, Construções e Engenharia Ltda.

**OBJETO:** Alterar a Clausula III - PRAZO, do Contrato Original.

**PRAZO:** A CONTRATADA executará a obra mencionada no prazo de (210) dias corridos, iniciando a contagem na data da assinatura da OIS a ser emitida pela DEN do DOP/MS.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como Seus Termos de Aditamento.

**ASSINAM:** LUTFI WADY TANUS, pelo CONTRATANTE e JOSE CARLOS NUNES DA CUNHA, pela CONTRATADA.

**BOLETIM DE LICITAÇÕES****Secretaria de Estado de Administração****A V I S O**

A Secretaria de Estado de Administração-MS, comunica aos interessados, que fará realizar a(s) seguinte(s) TOMADA(S) DE PREÇOS, abaixo relacionada(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujo edital assim se resume:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 031/95**

**OBJETO:** Aquisição, para Secretaria de Estado de Educação/MS, de gêneros alimentícios.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia : 24.04.95  
Horas: 15:00

**TOMADA DE PREÇOS Nº 032/95**

**OBJETO:** Aquisição, para Secretaria de Estado de Segurança Pública/MS, de peças para veículos da marca: volkswagen, ford, mercedes benz e toyota.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia : 25.04.95  
Horas: 13:00.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/95**

**OBJETO:** Aquisição, para Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MS, de motor de popa 25 HP.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia : 25.04.95  
Horas: 15:00.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 034/95**

**OBJETO:** Aquisição, para Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MS, de materiais de laboratório vidrarias e reagentes.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia : 26.04.95  
Horas: 13:00.

Os envelopes de documentação e propostas, serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitações da Superintendência de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado de Administração-MS, situada no Parque dos Poderes, Bloco I, em Campo Grande/MS.

O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Estado de Administração-MS, mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 - no horário das 13:00 às 16:00 horas.

Campo Grande-MS, 05 de abril de 1.995.

**ALVARO SCRIPTORE FILHO**

Superintendente de Material e Patrimônio

**Secretaria de Estado de Segurança Pública****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Homologo o resultado da CARTA-CONVITE nº 021/95/SSP/MS Processo nº 09/300.115/95.

Firmas vencedoras:

**BEKA'S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Itens: 01 a 03, 08 e 15, no valor total de R\$ 415,00.

**BOM PREÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Itens: 04, 05, 07, 11 e 12, no valor total de R\$ 885,00.

**FACILIMPA COMERCIO E REPRES. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA**

Itens: 06, 09, e 17, no valor total de R\$ 325,80.

**PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**

Item: 10, no valor total de R\$ 51,00.

**YOUSSEF AMIM**

Item: 13, no valor total de R\$ 150,00.

**MORAES E SOSSOLITI LTDA**

Item: 14, no valor total de R\$ 129,00.

**J.D. PASSOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Item: 16, no valor total de R\$ 259,47

Homologo o resultado da CARTA-CONVITE nº 023/95/SSP/MS Processo nº 09/300.117/95.

Firmas vencedoras:

**ROLEBRAS DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PEÇAS LTDA**

Itens: 01 a 06 e 09, no valor total de R\$ 5.402,00.

**MASCHION LUB LUBRIFICANTES LTDA**

Item: 08, no valor total de R\$ 245,00.

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**

Itens: 07 e 10, no valor total de R\$ 524,42.

Campo Grande, 06 de abril de 1995.

**Dr. ALDOYSIO FRANCO DE OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas-SSP

**A V I S O**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública-MS, comunica aos interessados, que o Convite nº 031/95, Processo nº 09/000.203/95, marcado para o dia 05.04.95 às 14:30 horas e Convite nº 033/95, Processo nº 09/000.282/95, marcado para o dia 05.04.95 às 15:30 horas, pela inexistência de número mínimo de licitantes, foram suspensos e serão repetidos, de acordo com o artigo 22, parágrafo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande, 06 de abril de 1995

**ANTONIO SEBASTIAO ELISBAO**  
Presidente da Comissão de Licitação  
SSP/MS

**A V I S O**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública-MS, comunica aos interessados, que o Convite nº 045/95, Processo nº 09/300.153/95, marcado para o dia 06.04.95 às 09:30 horas, pela inexistência de número mínimo de licitantes, foi suspenso e será repetido, de acordo com o artigo 22, parágrafo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Campo Grande, 06 de abril de 1995

**ANTONIO SEBASTIAO ELISBAO**  
Presidente da Comissão de Licitação  
SSP/MS

**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por constar ilegível na edição nº 4011, de 6 de abril de 1995, a página 8.

**POLÍCIA CIVIL**

**DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL-MS**  
"Adjudico a Carta Convite nº 037/95/SSP/MS - Processo nº 09/150.289/95 de 24.01.95 de conformidade com o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666."

**FIRMA VENCEDORA: RENATO FORTES RUCCO**

| ITENS                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                               | UNID. | QTDE. | VLR UNIT. | R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|-------|-----------|-----|
| 01                                                                                  | Tinta latex 1ª linha                        | lt    | 30    | 38,90     |     |
| 07                                                                                  | Água raa, fr. com 1.000 ml                  | fr    | 06    | 1,95      |     |
| 09                                                                                  | Cal hidratado para pintura, saco com 8,0 kg | um    | 10    | 1,45      |     |
| 11                                                                                  | Rolo de espuma para pintura c/cabo-23 cm    | um    | 04    | 3,90      |     |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 1.208,80 (Um mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).</b> |                                             |       |       |           |     |

**FIRMA VENCEDORA: LIMA E FEITOSA LTDA**

| ITENS                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                     | UNID. | QTDE. | VLR UNIT. | R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------|-----------|-----|
| 02                                                                                | Massa corada PVA, GL com 3.600 ml | gl    | 20    | 4,62      |     |
| 06                                                                                | Selador acrílico lt. c/ 18 litros | lt    | 05    | 24,19     |     |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 213,35 (Duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos)</b> |                                   |       |       |           |     |

**FIRMA VENCEDORA: J. P. SANTANA & CIA LTDA**

| ITENS                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                   | UNID. | QTDE. | VLR UNIT. | R\$ |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|-------|-----------|-----|
| 03                                                    | Tinta esmalte sintético, gl. c/ 3.600 ml-branca | gl    | 06    | 15,00     |     |
| 15                                                    | Tinta esmalte sintético, gl. c/ 3.600 ml-areia  | gl    | 01    | 15,00     |     |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).</b> |                                                 |       |       |           |     |

**FIRMA VENCEDORA: S.P. TINTAS LTDA**

| ITENS                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                          | UNID. | QTDE. | VLR UNIT. | R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|-------|-----------|-----|
| 04                                                                                | Massa acrílica, gl. c/ 3.600 ml        | gl    | 06    | 7,00      |     |
| 05                                                                                | Tinta à óleo gl. c/ 3.600 ml-branca    | gl    | 06    | 9,00      |     |
| 08                                                                                | Fixador para cal                       | um    | 10    | 0,35      |     |
| 10                                                                                | Rolo de lã para pintura com cabo-23 cm | um    | 04    | 6,00      |     |
| 12                                                                                | Pincel para pintura 01 polegada        | um    | 06    | 1,00      |     |
| 13                                                                                | Pincel para pintura 02 polegadas       | um    | 06    | 1,50      |     |
| 14                                                                                | Verniz gl. com 3.600 ml                | gl    | 04    | 9,00      |     |
| <b>VALOR TOTAL: 174,50 (Cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).</b> |                                        |       |       |           |     |

**FERNANDO DE PAULA LOUSADA**  
DELEGADO DE POLÍCIA  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL-MS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, através da Administração Central, comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada pelo critério de menor preço, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, na modalidade de Convite.

PROCESSO Nº: 07 125043/95-15º RRO

CONVITE Nº: 059/95

OBJETO : Reforma de ponte de madeira em vs., sobre o Corrego Macaco, extensão de 20,50 m. rodovia: MS-142, trecho: Camapuã - Areado, Município de Camapuã - MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de abril de 1.995, às 15:00 horas na Av. Afonso Pena nº 3.547 - nesta.

Campo Grande-MS., 06 de abril de 1.995

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO  
Presidente/CPL  
DERSUL

## DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Homologo e Adjudico o resultado da CARTA CONVITE Nº 004/95  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/95

LITIPROL - LIVRARIA E TIPOGRAFIA PROGRESSO LTDA.

Valor total R\$ 868,50

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                    | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|
| 02   | Autorização de Recebimento pequeno, mod. 333/04 - 50x4.                          | bl    | 010    | 6,50        |
| 03   | Controle de Movimento de mercadoria mod. 294/01.                                 | un    | 200    | 0,32        |
| 04   | Conciliação bancária mod. 030/03 - 50x3.                                         | bl    | 010    | 4,50        |
| 06   | Ficha de Lançamento mod. 225/05 grande - 50x5.                                   | bl    | 010    | 6,20        |
| 08   | Nota de débito mod. 061/04 c/ carbono de 64501 a 65500 - 50x4.                   | bl    | 020    | 7,50        |
| 09   | Nota fiscal de serviço mod. 125/05 de T. Lagoas de 901 a 1100 - 50x5.            | bl    | 004    | 15,00       |
| 10   | Pasta para processo mod. 081/01.                                                 | un    | 050    | 0,90        |
| 11   | Pedido de Compra mod. 008/02 - 50x2.                                             | bl    | 010    | 4,50        |
| 13   | Recibo numerado mod. 025/04 de 40251 a 40750 - 50x4.                             | bl    | 010    | 5,50        |
| 16   | Autorização de abastecimento mod. 024/03 - 50x3.                                 | bl    | 010    | 4,50        |
| 18   | Recibo de terceiro mod. 026/02 - 50x2.                                           | bl    | 010    | 2,25        |
| 23   | Nota fiscal de serviço mod. 167/05 de Miranda de 4751 a 4950 com carbono - 50x5. | bl    | 004    | 21,00       |
| 24   | Nota Fiscal B3 mod. 080/06 de Dourados de 1251 a 1400 - 50x6.                    | bl    | 003    | 21,00       |
| 25   | Nota Fiscal E2 mod. 099/06 de Dourados de 1651 a 1800 - 50x6.                    | bl    | 003    | 21,00       |

KALÚ GRÁFICA E EDITORA LTDA

Valor total R\$ 444,00

|    |                                                    |    |     |       |
|----|----------------------------------------------------|----|-----|-------|
| 01 | Autorização de pagamento mod. 002/04 50x4.         | bl | 025 | 5,60  |
| 05 | Ficha de lançamento mod. 005/05 pequeno - 50x5.    | bl | 010 | 9,10  |
| 07 | Memorando interno mod. 006/02 - 50x2.              | bl | 020 | 3,65  |
| 12 | Rascunho mod. 229/01 - 50x1.                       | bl | 020 | 1,00  |
| 14 | Termo de responsabilidade mod. 014/02 50x2.        | bl | 006 | 10,00 |
| 22 | Ficha de controle material de consumo mod. 016/01. | un | 200 | 0,30  |

GRÁFICA E EDITORA FÊNIX LTDA

Valor total R\$ 324,80

|    |                                                               |    |      |      |
|----|---------------------------------------------------------------|----|------|------|
| 15 | Ticket de balança mod. 102/04 carbono (de 24501 a 25500) x 4. | un | 1000 | 0,09 |
| 19 | Relatório de despesas de viagem mod. 020/04 - 50x4.           | bl | 010  | 8,40 |
| 20 | Ticket de balança mod. 058/03 carbono (de 14001 a 15000) x 3. | un | 1000 | 0,08 |
| 21 | Folha de frequência mod. 173/01 50x1.                         | bl | 015  | 4,72 |

GRAFSCREEN EDITORA LTDA

Valor total R\$ 50,00

17 Memorando interno mod. 357/01 - 50x1. bl 020 2,50  
(GR.34840)

## FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Carta Convite nº 051/95 - PROCESSO nº 01.240.239/95, de acordo com o Art.16 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

| Item                                                                              | Especificação                                                       | Un | Qde | V.Unit. |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 02                                                                                | Colchonetes - 08cm de espessura, medindo 0,78 x 1,88. Sensorial.    | Un | 200 | 9,80    |
| 07                                                                                | Tecido para fralda - peça c/50m. Itabira.                           | Pç | 032 | 39,50   |
| Firma Vencedora: Lima & Feitosa Ltda<br>Valor Total: R\$ 3.224,00                 |                                                                     |    |     |         |
| 01                                                                                | Espuma - 10cm de espessura, densidade 20;1,90 de largura. Metaloni. | Mt | 050 | 18,24   |
| Firma Vencedora: Beka's Comércio e Representações Ltda<br>Valor Total: R\$ 912,00 |                                                                     |    |     |         |
| 03                                                                                | Calça plástica tipo enxuta nº02. Enxuta/02.                         | Un | 100 | 3,62    |
| 04                                                                                | Calça plástica tipo enxuta nº04. Enxuta/04.                         | Un | 100 | 3,62    |
| 05                                                                                | Calça plástica tipo enxuta nº06. Enxuta/06.                         | Un | 050 | 3,62    |
| 06                                                                                | Calça plástica tipo enxuta nº08. Enxuta/08.                         | Un | 050 | 3,62    |

Firma Vencedora: Sérgio Paulo Abujanra Junior  
Valor Total: R\$ 1.086,00

*Sérgio Paulo Abujanra Junior*  
Sérgio Paulo Abujanra Junior

## DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO  
CONVITE Nº 007/95  
PROCESSO Nº 07/200.163/95

OBJETO: REPAROS DO PRÉDIO DA SUB-SECRETARIA DO ÍNDIO, SITUADA NA TRAVESSA PEPE SIMIOLI, EM CAMPO GRANDE/MS.

EMPRESA VENCEDORA: EMEBÊ ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.493,44 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

ADJUDICAÇÃO: Adjudica-se, neste ato, o objeto da presente licitação, à empresa vencedora.

Campo Grande/MS, 06 de abril de 1995.

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 1921/95, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Autorizar os servidores AURELIO CANCE JÚNIOR - Diretor-Presidente da SANESUL e IVAN PEDRO MARTINS - Diretor de Engenharia da SANESUL a ausentarem-se do País, a fim de participarem de uma reunião com Consultores do Banco Mundial, na cidade de Buenos Aires/Argentina, no período de 10 a 13 de abril de 1995.

DECRETO "P" Nº 1922/95, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

**O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Nomear MARIA MONTEIRO PADIAL para exercer o cargo em comissão de Assistente III, Símbolo CAI-3, na Secretaria de Estado de Educação, com validade a partir de 01 de janeiro de 1995, em vaga prevista no Decreto nº 8149, de 27 de janeiro de 1995.

#### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" AGE/No. 12/95, DE 3 DE ABRIL DE 1995

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "g", inciso II, artigo 10. do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Dispensar EDINA FERREIRA, Analista Técnico de Inspeção, Matrícula n. 0058300, do quadro da Auditoria Geral do Estado, da Função Gratificada, Chefe de Equipe, símbolo DAI-1 a contar de 3 de abril de 1995.

RESOLUÇÃO "P" AGE/No. 13/95, DE 3 DE ABRIL DE 1995

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "g", inciso II, artigo 10. do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Dispensar MARLENE FRANCISCA DE BARROS CALHÃO, Analista de Controle Interno, Matrícula n. 0174769, do quadro da Auditoria Geral do Estado, da Função Gratificada, Chefe de Equipe, símbolo DAI-1 a contar de 3 de abril de 1995.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução "P" SAD Nº 0445/95 de 24 de março de 19 95

REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO D.O Nº 4003 DE 27 de MARÇO DE 1995, PAG. 22.

**O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19 do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992, e considerando as disposições do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 13/035083/91,**

RESOLVE:

Autorizar de averbação de 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias de tempo de serviço requerido pela servidora IRENE DE SOUZA DINIZ, Matrícula nº 039045-3 2, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível V, Código 1525, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, a ser computada

do para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 01 de agosto de 1980 a 16 de outubro de 1981, prestado à Associação de Ensino de Ilha Solteira, como Assist. de Direção, com fulcro no inciso IV, do artigo 179 da Lei nº 1102 de 10 de outubro de 1990.

REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO D.O Nº 4.003, DE 27.03.95, À PÁGINA 22.

Resolução "P" SAD Nº 0447/95 de 24 de março de 19 95

**O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" SAD Nº 0139/95, de 02 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial nº 3969, de 03 de fevereiro de 1995, à página 18, que autorizou a averbação de 6.728 (seis mil setecentos e vinte e oito) dias de tempo de serviço requerido pelo servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 028162-0 1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Código 8204, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando a constar: "...6.655 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco) dias, prestado à Lundgren Irmãos Tecidos S/A, no período de 18 de janeiro de 1964 a 29 de fevereiro de 1964, como Aux. Balconista; Cooperativa dos Rodoviários Ltda, período de 01 de abril de 1966 a 31 de janeiro de 1972, como Aux. Ambulatório e Departamento Nacional de Rodagem-69 DRF, período 01 de fevereiro de 1972 a 18 de março de 1984 e de 01 de julho de 1984 a 25 de julho de 1984, como Patrulheiro Auxiliar, em Belo Horizonte-MG...", conforme processo 09/150339/95.

REPUBLICA-SE POR TER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO D.O Nº 4007, DE 31 DE MARÇO DE 1995, À PÁGINA 35.

Resolução "P" SAD Nº 0464/95 de 30 de março de 19 95

**O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19 do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992, e considerando as disposições do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 03/040940/94,**

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 2.094 (dois mil e noventa e quatro) dias de tempo de serviço requerido pelo servidor ANTONIO URBAN FILHO, Matrícula nº 027764-9 1, ocupante do cargo de Fiscal de Rendias, Classe A Referência 441, Código 3190, do quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, a ser computada para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no inciso IV, do artigo 179 da Lei nº 1102 de 10 de outubro de 1990, referentes aos períodos de:

a) 16 de novembro de 1971 a 10 de julho de 1973, prestados à Mesbla S/A. em Marília-SP, como Manuseador;

b) 11 de julho de 1973 a 18 de julho de 1974, prestados à Cia de Automóveis Francisco Freire em Marília-SP, como Escrivão;

c) 22 de julho de 1974 a 29 de outubro de 1975, prestados à IGLU - Distrib. de Prod. Alimentíc. Ltda em Marília-SP, como Escrivão;

d) 23 de janeiro de 1976 a 25 de junho de 1976, prestados à Empresa de Ônibus José Branbilla Ltda em Marília-SP, como Contador;

e) 01 de agosto de 1976 a 15 de dezembro de 1976, prestados à Karbrindes - Industria e Com. de Brindes Ltda em Marília-SP, como Contador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos as servidoras **CLEIDE REGINA**

**PINHEIRO MARTINS**, ocupante do cargo de Professora, Classe A, Nível V, Matrícula nº 064.001-8/1, Código 1485, lotada na EEPEPSG. "Profª Ulisses Serra", município de Campo Grande-MS, e **MARIA AUXILIADORA DA SILVA MULLER**, ocupante do cargo de Professora, Classe A, Nível V, Matrícula nº 063.784-0/1, Código 1485, lotada na EEPEPSG. "Profª Maria de Lourdes Toledo Areias", município de Campo Grande-MS, a comparecerem nesta Secretaria de Estado de Educação/SUPES-2/DP/DGRH/SED, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, para tratar de assunto referente a situação financeira.

Campo Grande-MS, 06 de abril de 1995.

*Basileu Pleutin*  
**BASILEU PLEUTIN**

Diretor de Pessoal  
 DP/DGRH/SED

## PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" PGDP/Nº 0098/95, DE 05 DE ABRIL DE 1995

O **PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar nº 051, de 30 de agosto de 1990,

## RESOLVE:

Designar o Dr. **FRANCISCO CARLOS BARIANI**, matrícula nº 045232-7, Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 3ª Defensoria Pública Cível da Comarca da Capital, para atender, em substituição, junto a 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões, da referida Comarca, a partir de 05.04.95.

RESOLUÇÃO "P" PGDP/Nº 0099/95, DE 05 DE ABRIL DE 1995.

O **PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII do art. 18 da Lei Complementar nº 051, de 30 de agosto de 1995,

## RESOLVE:

Autorizar o estágio da acadêmica de Direito **MARITZA BRANDÃO**, na Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande, com fundamento no art. 4º do Regulamento de Estágio. (Proc. nº 20/J00250/95).

RESOLUÇÃO "P" PGDP/Nº 0100/95, DE 05 DE ABRIL DE 1995.

O **PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 18 da Lei Complementar nº 051, de 30 de agosto de 1990,

## RESOLVE:

Designar de acordo com os artigos 160 e 161 da Lei Complementar nº 051/1990 a Drª **HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL**, Corregedora-Geral da Defensoria Pública, matrícula 008947-8, Drª **DARCY TERRA FERNANDES**, Procuradora da Defensoria Pública, matrícula 037834-8 e o Dr. **VICENTE AZUAGA**, Procurador da Defensoria Pública, matrícula 023597-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados nos Processos nºs. 20/000604/94, 20/001161/94 e 20/000067/95, na forma e prazos previstos na Lei Complementar nº 051, de 30 de agosto de 1990.

RESOLUÇÃO "P" PGDP/Nº 0101/95, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

O **PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI do art. 18 da Lei Complementar nº 051, de 30 de agosto de 1990 e, tendo em vista a competência que

lhe foi delegada pela alínea "i", inciso II, art. 12 do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

## RESOLVE:

Lotar os Defensores Públicos de 1ª Entrância, símbolo DP-23, do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes Defensorias Públicas, a contar de 01.04.95:

**ALÉSCIO ARTIOLLE**, matrícula nº 067765-5, na Defensoria Pública da Comarca de Sete Quedas;

**CARLOS MALTA LEITE**, matrícula nº 067766-3, na Defensoria Pública da Comarca de Porto Murtinho;

**GEMÍ TIBÓRCIO ZAWIERUCHA**, matrícula nº 067767-1, na Defensoria Pública da Comarca de Pedro Gomes; e

**INÊS BATISTI**, matrícula nº 067768-0, na Defensoria Pública da Comarca de Eldorado.

## Administração Indireta

## LOTESUL

PORTARIA - LOTESUL Nº 007/95

NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

O Diretor-Executivo da Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EDSON KLING GOMES DE ALMEIDA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Finanças, previsto no Plano de Cargos e Salários.

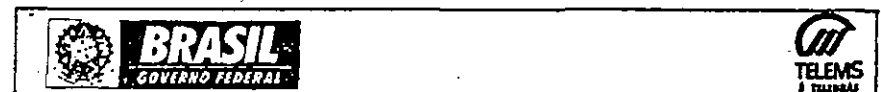
Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 1995.

Campo Grande, 05 de Abril de 1995

*Paulo Wilson Alves Corrêa*  
**PAULO WILSON ALVES CORRÊA**  
 Diretor-Executivo

(GR 34027)

## ÓRGÃOS FEDERAIS



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEM S, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Rua Tapajós nº 660, Bairro do Cruzeiro, nesta Capital, às 16:00 horas do dia 17 de abril de 1995, a fim de:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho Fiscal;
- fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de R\$ 11.661.076,88 para R\$ 112.273.335,64;
- alterar o Art. 7º do Estatuto Social, em decorrência da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social.

Campo Grande-MS., 03 de abril de 1995

**JOAQUIM ALVES DA CRUZ RIOS JÚNIOR**  
 Presidente do Conselho de Administração  
 (1ª. Publ. 05/04, 2ª. Publ. 06/04, 3ª. Publ. 07/04.)

## Parte II

## PODER LEGISLATIVO

## Diário do Legislativo, Órgão oficial do Poder Legislativo

5ª PARTE AVISOS E EDITAIS

## 1ª Parte

## Sessão Plenária

## Ordem do Dia

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11.04.95 (TERÇA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

- 1- Proj. de Lei 007/95 - Poder Executivo-Mensagem/Nº002/95 - Altera disposições da Lei nº 1.140, de 7 de maio de 1991, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

## Pauta

PAUTA ATÉ 26.04.95

(Art. 415 do RI)

- 1- Proj. de Emenda Const. 001/95 - BANCADO DO PT- Modifica o artigo 226 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 12.04.95

(Art. 204 do RI)

## 1ª DISCUSSÃO

- 1- Proj. de Lei 034/95 - Deputado ZECA DO PT- Dispõe sobre li citações estadual e dá outras provi dências.
- 2- Proj. de Lei 035/95 - Deputado CÍCERO DE SOUZA- Estabelece prazo para o Poder Executivo repa sar ao Instituto de Previdência So cial de Mato Grosso do Sul-PREVISUL, os recursos oriundos das contri buições efetuadas por servidores em fo lha de pagamento e dá outras provi dências.
- 3- Proj. de Lei 036/95 - PODER EXECUTIVO-MENSAGEM/GOV/MS/Nº 010/95- Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito exter no junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, com garantia da União, para financia mento do Projeto de Manejo e Conser vação de Recursos Naturais do Estado e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 11.04.95

(Art. 204 do RI)

## 1ª DISCUSSÃO

- 1- Proj. de Lei 032/95 - Deputado CÍCERO DE SOUZA- Dá a deno minação de SEBASTIÃO CARRIJO DOS SAN ROS, ao trecho da Rodovia MS-316, que liga o Distrito de Baús até o Distri to de Paraíso, ambos no Município de Costa Rica-MS.
- 2- Proj. de Lei 033/95 - Deputado WALDIR NEVES- Dá denomina ção ao ginásio estadual de esportes de Sidrolândia.

## RESOLUÇÃO Nº 01/95

Autoriza o Governador do Estado de Ma to Grosso do Sul, doutor Wilson Bar bosa Martins, a ausentar-se do País.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 63, XIII e 88, parágrafo único da Constituição Esta dual e tendo em vista a deliberação do Plenário

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, doutor Wilson Barbosa Martins, autorizado a ausentar-se do território nacional no período compreendido entre 13 a 20 do corren te, em viagem aos Estados Unidos da América para cuidar de assunto de interesse do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 1995.

Presidente

Secretário

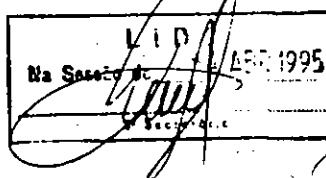
2º Secretário

## Moção

Deputado ZÉ TEIXEIRA

Processo nº514/95

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno, seja encaminhada mensagem congratulatória à Família AMARAL TORRES, proprietária do Jornal "O Progresso", pela passa gem dos 45 anos de criação daquele prestigioso órgão da Imprensa do nosso Estado, fundado pelo saudoso Jornalista WEIMAR GONÇALVES TORRES.



Sala das Sessões, 4 de Abril de 1995.

ZÉ TEIXEIRA  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA:-

O Jornal "O Progresso", lançado em 21 de abril de 1951, comemora no dia 21 próximo quarenta e cinco anos, concreti zando o sonho de seu criador, WEIMAR TORRES.

WEIMAR TORRES nasceu no dia 6 de dezembro de 1923, na cidade de Ponta Porã, e bacharelou-se em Ciências e Letras no Ginásio Municipal "Dom Bosco", em Campo Grande. Lutando com dificuldades, seguiu para o Rio de Janeiro, formou-se em Direito na tradicional Faculda de de Direito do Rio de Janeiro, em 1947.

No seu regresso ao então Mato Grosso, ins talou-se em Dourados em maio de 1948, sendo o primeiro Advogado da época, na cidade.

Em 29 de janeiro de 1956, casa com ADILES DO AMARAL TORRES, filha de VLADEMIR MULLER DO AMARAL e dona THEODOLINDA

## 2ª Parte

## Comissões

PROPOSTÕES EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO(CCJR)

DEPUTADO NOME RECALTE

Projeto de Lei nº 021/95  
Processo nº 027/95  
Autor: DEPUTADO ÉDER BRANDELLA

- "Dispõe sobre Habitação Rural."

Projeto de Lei nº 024/95  
Processo nº 025/95  
Autor: DEPUTADO CÍCERO DE SOUZA

- "Dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir a maté ria Orientação Sexual nos currículos de 5ª e 6ª Série do ensino fundamental das Escolas Estadu- ais."

**DEPUTADO EDER BRAMBILLA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/95  
Processo nº 019/95  
Autor: DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES

"Autoriza o Poder Executivo a criar os cursos de Científico e Técnico em Contabilidade, em SANTA RITA DO PARDO, e das outras providências."

**DEPUTADO NELITO CÂMARA**

Projeto de Lei nº 017/95  
Processo nº 021/95  
Autor: DEPUTADO WALDIR NEVES

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial dos extratos dos contratos de admissão e demissão de pessoal nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de MS, e das outras providências."

Projeto de Lei nº 025/95  
Processo nº 031/95  
Autor: DEPUTADO ZECA DO PT

"Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais e das outras providências."

Projeto de Lei nº 027/95  
Processo nº 033/95  
Autor: MANOELA DO PT

"Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria de Fazenda a instituir a campanha Nota Milionária do transporte."

Projeto de Lei nº 028/95  
Processo nº 038/95  
Autor: DEPUTADO EDER BRAMBILLA

"Proíbe a pesca com fim comercial em Mato Grosso do Sul, e das outras providências."

**DEPUTADO ARIANA OTSUKA**

Projeto de Lei nº 019/95  
Processo nº 024/95  
Autor: DEPUTADO ARROYO

"Da nova redação ao inciso III, do art. 77 da Lei 1102, de 10 de outubro de 1990."

Projeto de Lei nº 026/95  
Processo nº 032/95  
Autor: DEPUTADO FRANKLIN MASHUDA

"Dispõe sobre normas relativas a Declaração Anual do Produtor Rural - DAP, e das outras providências."

Projeto de Lei nº 022/95  
Processo nº 034/95  
Autor: DEPUTADOS CÍCERO DE SOUZA E ZÉ TEIXEIRA

"Altera disposições da Lei nº 1.086, de 27 de Agosto de 1990, que introduziu alterações na Lei nº 55, de 18 de março de 1980, e da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, e das outras providências."

**DEPUTADO ARROYO**

Projeto de Lei nº 023/95  
Processo nº 029/95  
Autor: PODER EXECUTIVO

"Modifica o art. 47 e inciso III, do art. 51 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa."

Projeto de Lei nº 002/95  
Processo nº 020/95  
Autor: DEPUTADO MOYSES MERY

"Disciplina as construções de casas populares."

**DEPUTADA CELIRA JALLAD**

Projeto de Lei nº 001/95  
Processo nº 002/95  
Autor: DEPUTADO CÍCERO DE SOUZA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 020/95

Processo nº 025/95

Autor: Deputado Waldir Neves

Relator: Deputado Nelito Câmara

**I - RELATÓRIO**

O projeto de lei visa a Declaração de Utilidade Pública Estadual a CRECHE "SANTA ROSA", entidade de caráter filantrópico e beneficente, fundada em setembro de 1962, que atende crianças de famílias carentes, em regime de semi-internato, suprimindo suas necessidades básicas.

**II - PARECER**

O projeto de lei atende a formalização prevista no art. 39 da Lei nº 23 de 13 de novembro de 1979.

No que tange aos requisitos exigidos pelo mesmo diploma legal, os estatutos da entidade os preenche integralmente.

Desta forma, não existindo óbice de ordem constitucional, somos pela normal tramitação da proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões, 31 de março de 1995.

De acordo,

Dep. Nelito Câmara  
Relator

Empulad.

**3ª Parte**

**Atos Administrativos**

ATO Nº 015/95 - MESA DIRETORA

Dispõe sobre o reajuste salarial dos funcionários do Poder Legislativo e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 63, Inciso II, da Constituição Estadual e artigo 483 da Resolução nº 04 de 30 de setembro de 1.993 - Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Os valores do vencimento base mais os encargos especiais dos cargos efetivos e comissionados que compõem o Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam reajustados em 20% (Vinte por cento) a contar de 01 de março de 1.995.

Parágrafo Único - As pensões e as aposentadorias pagas pelo Poder Legislativo, ficam reajustadas na forma estabelecida neste Ato.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Guaporub, 06 de abril de 1.995.

Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

Deputado LONDRES MACHADO  
1º Secretário

Deputado MAURÍCIO PICARELLI  
2º Secretário

ATO Nº 016/95 - MESA DIRETORA

Dispõe sobre o controle de frequência dos funcionários do Poder Legislativo e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determina que o controle de frequência dos funcionários deste Poder seja realizado através de "Folha de Frequência", conforme modelo constante no Anexo I deste Ato, vistada diariamente, pela chefia imediata do funcionário, após o término de cada turno de trabalho.

Parágrafo 1º - No caso de ausência ao trabalho, sem prévia justificativa, o campo "assinatura" da "Folha de Frequência", receberá o carimbo de AUSENTE, bem como o visto da Chefia, a qual encontra-se subordinado o funcionário.

Parágrafo 2º - As faltas não justificadas, serão descontadas no mês seguinte e sua ocorrência.

Artigo 2º - O abono de faltas somente poderá ocorrer dentro do mês subsequente ao desconto das mesmas em folha de pagamento, após receber aprovação do Diretor da área.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Guaporub, 06 de abril de 1.995.

Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

Deputado LONDRES MACHADO  
1º Secretário

Deputado MAURÍCIO PICARELLI  
2º Secretário



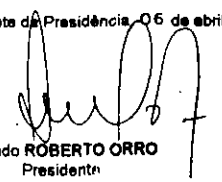
ATO Nº 494/95 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear NILTON DARCIR CHAVES MINATTO no cargo em  
comissão de Assistente de Diretoria, símbolo PLDI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal  
da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de  
abril de 1.995.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 1.995.

  
Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

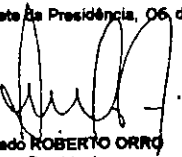
ATO Nº 495/95 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear MOACIR MENDONÇA RIBEIRO no cargo em  
comissão de Redator de Debates, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da  
Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de abril  
de 1.995.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 1.995.

  
Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

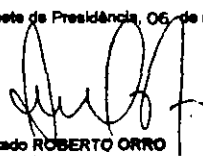
ATO Nº 496/95 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear LUIZ CESAR WENEDT no cargo em comissão de  
Redator de Debates, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia  
Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de abril de 1.995.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 1.995.

  
Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

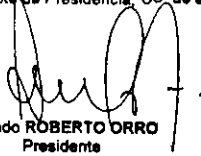
ATO Nº 497/95 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear HEBER RAMIREZ no cargo em comissão de  
Redator de Debates, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia  
Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de abril de 1.995.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 1.995.

  
Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

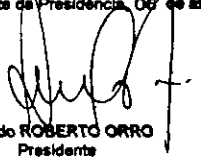
ATO Nº 498/95 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear WILSON YOCO OKUMOTO no cargo em comissão  
de Redator de Debates, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da  
Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de abril  
de 1.995.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 1.995.

  
Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

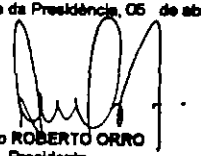
ATO Nº 499/95 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear BORAYA SEBA SAIGALI no cargo em comissão de  
Revisor de Debates, símbolo PLDI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia  
Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de abril de 1.995.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 1.995.

  
Deputado ROBERTO ORRO  
Presidente

# Tribunal de Contas

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro-Relator HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, nos termos do artigo 277 do Regimento Interno desta Corte de Contas, comunica que está sendo NOTIFICADO o Ordenador de Despesas ou Responsável abaixo relacionado, para no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da NOTIFICAÇÃO, produzir defesa por escrito, sob pena de sustação do Contrato nos Autos abaixo:

PROCESSO: TC/MS Nº 14945/94  
ASSUNTO: CONTRATO Nº 5/94  
ÓRGÃO: SEC. DE PLANEJAMENTO CIENCIA E TECNOLOGIA  
RESPONSÁVEL: WAGNER BERTOLI (Ex. sec. de Estado de Planejamento, Ciência e Tecnologia).

Campo Grande, 05 de Abril de 1.995.

Cons. HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA  
-Relator-

RELAÇÃO Nº 078/95

PRESIDENTE: Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE  
PROCURADOR-CHEFE: DR. TERTO DE MORAES VALENTE

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssi-

mos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1719/95 - PROCESSO TC/MS Nº 013899/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: JANIVALDO G. DUDA/CM CAMPO GRANDE  
VALOR: R\$ 850,00

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1720/95 - PROCESSO TC/MS Nº 06128/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: VILSON BERTELLI/FUNJECC  
VALOR: CR\$ 192.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1721/95 - PROCESSO TC/MS Nº 03594/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: GLÁUCIA H. F. SEIXAS/SEC. MEIO AMBIENTE  
VALOR: CR\$ 2.000.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1722/95 - PROCESSO TC/MS Nº 06145/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: VICTOR ELIAS/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
VALOR: CR\$ 20.000.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1723/95 - PROCESSO TC/MS Nº 010073/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: MANOEL L. DA SILVA/TERRASUL  
VALOR: CR\$ 150.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1724/95 - PROCESSO TC/MS Nº 06123/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ARNALDO N. VAZ/FUNJECC  
VALOR: CR\$ 80.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1725/95 - PROCESSO TC/MS Nº 06806/94

INTERESSADO/ÓRGÃO: JOSÉ ALE A. NETTO/FUNJECC  
VALOR: CR\$ 181.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1726/95 - PROCESSO TC/MS Nº 06809/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: LUIZ R. PIRES/FUNJECC  
VALOR: CR\$ 181.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1727/95 - PROCESSO TC/MS Nº 08856/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: SUELI DE FÁTIMA O. LIMA/TERRASUL  
VALOR: CR\$ 140.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1728/95 - PROCESSO TC/MS Nº 04748/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: JOÃO R. DE LIMA/FUNJECC  
VALOR: CR\$ 30.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1729/95 - PROCESSO TC/MS Nº 012556/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: EDIR F. DE V. OLIVEIRA/PM CAMPO GRANDE  
VALOR: CR\$ 159.865,05 À ÉPOCA

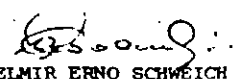
RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1730/95 - PROCESSO TC/MS Nº 011213/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: JORGE DE S. RODRIGUES/TERRASUL  
VALOR: CR\$ 300.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1731/95 - PROCESSO TC/MS Nº 012561/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: JOANA SERPA P. M. CALADO/PM CAMPO GRANDE  
VALOR: CR\$ 319.730,10 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1732/95 - PROCESSO TC/MS Nº 08130/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: RAUL J. ROVEDA/FUNJECC  
VALOR: CR\$ 108.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. JOÃO TOTÓ DA CÂMARA  
DECISÃO SINGULAR Nº 1733/95 - PROCESSO TC/MS Nº 017113/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: WILSON G. P. JÚNIOR/SEC. ADMINISTRAÇÃO  
VALOR: CR\$ 27.000,00 À ÉPOCA

DECISÃO: Desta forma, o Conselheiro Relator JOÃO TOTÓ DA CÂMARA usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 39, inciso IV do Regimento Interno, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas e pela quitação ao Ordenador de Despesas, bem como ao agente suprido.

  
DELMIR ERNO SCHWEICH  
Chefe de Cartório

RELAÇÃO Nº 081/95

PRESIDENTE: Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE  
PROCURADOR-CHEFE: DR. TERTO DE MORAES VALENTE

Conclusão das Decisões proferidas pelos Excelentíssi-

mos Senhores Conselheiros Relatores, nos processos de Prestação de Contas

de Suprimento de Fundos.

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1759/95 – PROCESSO TC/MS Nº 010081/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ANTÔNIO J. DE BARROS/PM CORUMBÁ  
VALOR: Cr\$ 16.500.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1760/95 – PROCESSO TC/MS Nº 018132/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ANTÔNIO J. DE BARROS/PM CORUMBÁ  
VALOR: Cr\$ 27.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1761/95 – PROCESSO TC/MS Nº 018438/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: EDIVALDO FERISIO/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 50.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1762/95 – PROCESSO TC/MS Nº 000775/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: HUMBERTO TEIXEIRA /DOP  
VALOR: Cr\$ 20.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1763/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00707/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ELIÉSER C. DO NASCIMENTO/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 20.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1764/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00713/95  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ROBERTO H. SOLER/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 70.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1765/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00748/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: PAULO CÉSAR L. MONTILHA/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 48.600,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1766/95 – PROCESSO TC/MS Nº 010555/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: SEBASTIÃO S. ATAGIRA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.  
VALOR: Cr\$ 100.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1767/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00720/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ANTÍDIO DE SOUZA G. FILHO/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 70.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1768/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00733/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: MARCO A. MONTANDON/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 70.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1769/95 – PROCESSO TC/MS Nº 000722/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: EDSON ALENCAR T. BRANDÃO /DERSUL  
VALOR: Cr\$ 26.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1770/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00768/95  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ANA LÚCIA G. ALVES CORRÊA/PM AQUIDAUANA  
VALOR: Cr\$ 20.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1771/95 – PROCESSO TC/MS Nº 002244/94

INTERESSADO/ÓRGÃO: MARIA L. DA SILVA/PM DE CORUMBÁ  
VALOR: Cr\$ 30.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1772/95 – PROCESSO TC/MS Nº 018397/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ADILSON M. ROMAN/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 50.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1773/95 – PROCESSO TC/MS Nº 000711/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ELSON DANTAS/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 26.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1774/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00769/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ANA LÚCIA G. ALVES CORRÊA/PM AQUIDAUANA  
VALOR: Cr\$ 20.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1775/95 – PROCESSO TC/MS Nº 00767/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ISRAEL SANTANA C. CORRÊA/PM AQUIDAUANA  
VALOR: Cr\$ 30.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1776/95 – PROCESSO TC/MS Nº 002205/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: RICARDO BARROS R. KASSAR/PM CORUMBÁ  
VALOR: Cr\$ 3.040.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1777/95 – PROCESSO TC/MS Nº 000726/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: VALDIR M. LIMA/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 48.600,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1778/95 – PROCESSO TC/MS Nº 005031/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: LEANDRO M. MARTINS/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE  
VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1779/95 – PROCESSO TC/MS Nº 018816/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: PAULO CÉSAR L. MONTILHA/DERSUL  
VALOR: Cr\$ 50.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1780/95 – PROCESSO TC/MS Nº 017289/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: JOSÉ E. DOS SANTOS/PM DE ANASTÁCIO  
VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1781/95 – PROCESSO TC/MS Nº 018133/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: MARILÉA R. DE ALMEIDA/PM DE CORUMBÁ  
VALOR: Cr\$ 40.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1782/95 – PROCESSO TC/MS Nº 017536/93  
INTERESSADO/ÓRGÃO: ARLI A. DA SILVA/DOP  
VALOR: Cr\$ 8.000,00 À ÉPOCA

RELATOR: CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO  
DECISÃO SINGULAR Nº 1783/95 – PROCESSO TC/MS Nº 002204/94  
INTERESSADO/ÓRGÃO: CARLOS ALBERTO A. E LURGIELEWICZ/PM CORUMBÁ  
VALOR: Cr\$ 25.000,00 À ÉPOCA

DECISÃO: Desta forma, o Conselheiro Relator

SUBST. JOAQUIM M. DE A. FILHO usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 38 e 39, inciso IV do Regimento Interno, DECIDE pela aprovação da presente Prestação de Contas e pela quitação ao Ordenador de Despesas, bem como ao agente suprido.

  
DELMIR ERNO SCHWEICH

Chefe do Cartório TC/MS.

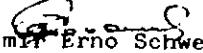
Retificação da DECISÃO SINGULAR Nº 216/95, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul Nº 3.973 no dia 09.02.95 na fl.23.

Onde se lê:

INTERESSADO: ALCIDES GARCIA (NOMEADO)

Leia-se:

INTERESSADO: ALCIDES OVANDO (NOMEADO)

  
Delmir Erno Schweich  
Chefe do Cartório

#### SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÕES proferidas na 09ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de março de 1995.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 078/94.

PRESIDENTE: Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE  
PROCURADOR-CHEFE: Dr. TERTO DE MORAES VALENTE  
SECRETARIA DAS SESSOES: LUCIA MARY MACHADO DA CRUZ

Presentes os Senhores Conselheiros HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, JOAO TOTO DA CAMARA, RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA, OSMAR FERREIRA DUTRA e AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY.

Relação dos processos submetidos pelos respectivos Relatores e aprovados pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

#### DECISAO SIMPLES Nº 223/95

PROCESSO TC/MS Nº - 07475/91  
ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: junho a dezembro de 1990  
INTERESSADO - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FUNFAZ  
RELATOR - Conselheiro HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

DECISAO: Por unanimidade, contrariando o parecer do Ministério Público Especial, decidiu arquivar a presente inspeção ordinária, após procedidas as intimações regimentais aos interessados.

#### DECISAO SIMPLES Nº 224/95

PROCESSO TC/MS Nº - 11108/93  
ASSUNTO - Registro de Pensão  
INTERESSADO - Cecília Glória Decknes  
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISAO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da pensão vitalícia, de Cecília

Glória Decknes, viúva do servidor Oscar da Silva Decknes, ocupante do cargo de trabalhador braçal, Padrão I, Referência 03, do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, teve pensão concedida pela Portaria nº 207, de 11 de maio de 1993, do Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 134, combinado com o artigo 136, inciso I, letra "a" da Lei nº 1231, de 22 de março de 1991, para fins de registro.

#### DECISAO SIMPLES Nº 225/95

PROCESSO TC/MS Nº - 12700/93  
ASSUNTO - Registro de Pensão  
INTERESSADO - Raquel Bronel Duarte  
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISAO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da pensão temporária, de Raquel Bronel Duarte, filha do funcionário falecido, Zenildo Chastel Duarte, ocupante do cargo de Motorista I, Classe C, Referência 15, ex-servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Aquidauana, teve a concessão de pensão pela Portaria nº 106, de 15 de fevereiro de 1993, do Senhor Prefeito Municipal, com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 136, com proventos e vantagens calculadas com base no artigo 137, § 2º e artigo 69, combinado com o artigo 144, todos da Lei nº 1231, de 22 de março de 1991, para fins de registro.

#### DECISAO SIMPLES Nº 226/95

PROCESSO TC/MS Nº - 12699/93  
ASSUNTO - Registro de Pensão  
INTERESSADO - Zilda Bronel Duarte  
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISAO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da pensão temporária, de Zilda Bronel Duarte, filha do funcionário falecido, Zenildo Chastel Duarte, ocupante do cargo de Motorista I, Classe C, Referência 15, ex-servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Aquidauana, teve a concessão de pensão pela Portaria nº 106, de 15 de fevereiro de 1993, do Senhor Prefeito Municipal, com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 136, com proventos e vantagens calculadas com base no artigo 137, § 2º e artigo 69, combinado com o artigo 144, todos da Lei nº 1231, de 22 de março de 1991, para fins de registro.

#### DECISAO SIMPLES Nº 227/95

PROCESSO TC/MS Nº - 12653/94  
ASSUNTO - Registro de Transferência para a Reserva Remunerada  
INTERESSADO - Leonício Alves de Oliveira  
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISAO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da transferência para a reserva remunerada "a pedido", do Soldado PM Leonício Alves de Oliveira, através do Decreto "P" nº 1423, de 12 de julho de 1994, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com fundamento nos artigos 89, inciso I, 90, inciso II, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com proventos proporcionais por ano de serviço, correspondentes ao soldo de Soldado PM, acrescidos das vantagens a que faz jus, consoante a apostila de proventos de fls. 20, para fins de registro.

#### DECISAO SIMPLES Nº 228/95

PROCESSO TC/MS Nº - 01280/93  
ASSUNTO - Registro de Transferência para a Reserva Remunerada  
INTERESSADO - Pedro Francisco de Jesus  
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da transferência para a reserva remunerada "ex-officio", do segundo Sargento PM Pedro Francisco de Jesus, através do Decreto "P" nº 2143, de 11 de novembro de 1992, do Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, com fundamento no artigo 47, incisos XII e XXVII, artigo 89, inciso II, artigo 91, inciso II, letra "a" e inciso IX, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com proventos integrais, correspondentes ao soldo de 12 Sargento PM, acrescidos das demais vantagens inerentes ao cargo a que faz jus, consoante a apostila de proventos de fls. 50, para fins de registro.

## DECISÃO SIMPLES Nº 229/95

PROCESSO TC/MS Nº - 14774/94  
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de julho de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Campo Grande  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu não aplicar a multa prevista no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, e após o julgamento, apensar ao balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 230/95

PROCESSO TC/MS Nº - 18352/94  
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de abril de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corguinho  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu não aplicar a multa regimental, prevista pelo artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 048/90, entre os meses de abril a junho, e unificando a apenação num só montante que foi fixado no balancete fora do prazo atinente ao mês de julho de 1994 e após o julgamento apensar ao balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 231/95

PROCESSO TC/MS Nº - 18353/94  
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de maio de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corguinho  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu não aplicar a multa regimental, prevista pelo artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 048/90, entre os meses de abril a junho, e unificando a apenação num só montante que foi fixado no balancete fora do prazo atinente ao mês de julho de 1994, e após julgamento apensar ao balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 232/95

PROCESSO TC/MS Nº - 18354/94  
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de junho de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corguinho  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu não aplicar a multa regimental, prevista pelo artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 048/90, entre os meses de abril a junho, e unificando a apenação num só montante que foi fixado no balancete fora do prazo atinente ao mês de julho de 1994, e após julgamento apensar ao balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 233/95

PROCESSO TC/MS Nº - 16633/94  
 ASSUNTO - Entrega Fora do Prazo do Balancete do mês de julho de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corguinho  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu aplicar a multa de 60 (sessenta) UFERMS, ao Ordenador de Despesas do Órgão, Prefeito Ubaldo Ribeiro Lopes, na forma disposta pelo artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 37, inciso XXXII, letra "g" do Regimento Interno, com paridade da Resolução Normativa nº 05/92, pela remessa dos balancetes dos meses de abril a julho de 1994, fora do prazo regimental, agravada de mais 1/3 (um terço), pela reincidência, nos termos do § 3º do artigo 37 do mesmo Regimento Interno, totalizando 80 (oitenta) UFERMS, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para que recolha a multa aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, com fulcro na Lei nº 1425/93, e comprove nos autos o seu recolhimento, sob pena de cobrança judicial, e após o julgamento apensar ao balancete correspondente.

## DECISÃO SIMPLES Nº 234/95

PROCESSO TC/MS Nº - 16647/94  
 ASSUNTO - Não-Encaminhamento do Balancete do mês de julho de 1994  
 INTERESSADO - Empresa Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu arquivar o presente processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 235/95

PROCESSO TC/MS Nº - 17778/94  
 ASSUNTO - Não-Encaminhamento do Balancete do mês de agosto de 1994  
 INTERESSADO - Empresa Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu arquivar o presente processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 236/95

PROCESSO TC/MS Nº - 11426/94  
 ASSUNTO - Não-Encaminhamento do Balancete do mês de abril de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corguinho  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu arquivar o presente processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 237/95

PROCESSO TC/MS Nº - 13400/94  
 ASSUNTO - Não-Encaminhamento do Balancete do mês de maio de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corguinho  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu arquivar o presente processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 238/95

PROCESSO TC/MS Nº - 14873/94  
 ASSUNTO - Não-Encaminhamento do Balancete do mês de junho de 1994  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corguinho  
 RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA  
 DECISÃO: Por maioria, nos termos do

voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu arquivar o presente processo.

## DECISÃO SIMPLES Nº 239/95

PROCESSO TC/MS Nº - 08581/94  
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: Janeiro a setembro de 1993  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Costa Rica  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - com fulcro no que dispõe o inciso X do artigo 37, combinado com o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, aplicar multa ao Prefeito Municipal de Costa Rica, Senhor Getúlio Ribas, por ter praticado ato com grave infração à norma legal contida na Lei nº 4320/64 e ao artigo 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2300/86 e artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, fixando-a em 72 (setenta e duas) UFERMS, "ex-vi" do que preceitua a letra "b" do inciso XXXII, artigo 37 do Regimento Interno deste Tribunal, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o recolhimento e no mesmo prazo comprovar nos autos, sob pena de não o fazendo ser compelido judicialmente, respeitadas as normas prescritas no Provimento nº 01/95, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor Geral deste Tribunal;

2 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE que, na próxima inspeção, sejam verificadas as determinações constantes desta decisão e também proceda à requisição dos instrumentos contratuais elencados às folhas 39 "usque" 45, para autuação, análise e julgamento pela Corte;

3 - nos termos do que dispõe o artigo 97 e seus incisos I e II da Lei Complementar nº 048/90, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 078/94, intimar o Prefeito Municipal de Costa Rica, Senhor Getúlio Ribas, desta decisão, para o seu cumprimento;

4 - dar ciência à Mesa da Câmara Municipal, nos termos do que estabelece o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

## DECISÃO SIMPLES Nº 240/95

PROCESSO TC/MS Nº - 13226/94  
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária - Período: outubro a dezembro de 1993  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Costa Rica  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - com fulcro no que dispõe o inciso X do artigo 37, combinado com o artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, aplicar multa ao Prefeito Municipal de Costa Rica, Senhor Getúlio Ribas, por ter praticado ato com grave infração à norma legal contida na Lei nº 4320/64 com a abertura de crédito suplementar em valor superior ao autorizado por Lei, fixando-a em 144 (cento e quarenta e quatro) UFERMS, "ex-vi" do que preceitua a letra "b" do inciso XXXII, do artigo 37 do Regimento Interno deste Tribunal, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, e no mesmo prazo comprovar nos autos, sob pena de não o fazendo ser compelido judicialmente, respeitadas as normas prescritas no Provimento nº 01/95, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor Geral deste Tribunal;

2 - determinar à Diretoria de Controle Externo - DCE para que, na próxima inspeção, seja verificado o cumprimento quanto às normas de direito financeiro, orçamentário e patrimonial que o Agente Político comprometeu-se à observação para não se repetirem as irregularidades aqui registradas;

3 - nos termos do que dispõe o artigo 97 e seus incisos I e II da Lei Complementar nº 078/94, intimar o Prefeito Municipal de Costa Rica, Senhor Getúlio Ribas, desta decisão para o seu cumprimento;

4 - dar ciência à Mesa da Câmara Municipal, segundo o que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

## DECISÃO SIMPLES Nº 241/95

PROCESSO TC/MS Nº - 04243/93  
 ASSUNTO - Contrato s/nº  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ivinhema  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - pela declaração da legalidade do Contrato firmado em 14 de setembro de 1992 entre o Município de Ivinhema representado pelo ex-Prefeito Municipal, Senhor Manoel Félix Nelito Câmara, e o Senhor Lázaro Fernandes Gomes, com fundamento no que dispõe o inciso I do artigo 281 do Regimento Interno desta Corte;

2 - aplicar multa ao Ordenador de Despesas, à época, o ex-Prefeito Manoel Félix Nelito Câmara, no valor correspondente a 72 (setenta e duas) UFERMS, pela infração à norma contida no Decreto-Lei nº 2300/86, que exige a publicação do extrato do contrato, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com a alínea "b" do inciso XXXII do artigo 37 do Regimento Interno, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o devido recolhimento ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, conforme estabelece o artigo 19 da Lei Complementar nº 078/94, que alterou o § 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, e comprovação nos autos, sob as penas da Lei, respeitadas as normas prescritas no Provimento nº 01/95, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor Geral deste Tribunal;

3 - comunicar o resultado do julgamento ao ex-Prefeito acima nominado, bem como ao atual, Doutor Antônio de Pádua Diogo, para conhecimento.

## DECISÃO SIMPLES Nº 242/95

PROCESSO TC/MS Nº - 04352/93  
 ASSUNTO - Contrato s/nº  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ivinhema  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - com fulcro no inciso XVI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com os incisos I e II do artigo 281 do Regimento Interno deste Tribunal, pela legalidade do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ivinhema e a Empresa CEMEL - Comércio e Construções Ltda., quanto a sua formalização, mas irregular em sua execução por falta de prova nos autos da conclusão da obra e seu recebimento, infração ao § 1º do artigo 51 do Decreto-Lei nº 2300/86, ao não publicar o extrato do contrato na imprensa oficial, ocasionando, pois, a impugnação da despesa dele oriunda no montante de Cr\$ 622.668.013,30 (seiscentos e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, treze cruzeiros e trinta centavos), à época, determinando a responsabilidade ao ex-Prefeito Manoel Félix Nelito Câmara, Ordenador de Despesas, por sua restituição aos cofres públicos do município, devidamente atualizada e convertida para o padrão monetário atual, "ex-vi" do que dispõe o inciso XI do artigo 37 da citada Lei Complementar nº 048/90 e artigo 101, parágrafo único, com a redação dada a Lei Complementar nº 078, de 19 de dezembro de 1994;

2 - com fulcro nos incisos II e VII do artigo 53, também da Lei Complementar nº 048/90, aplicar multa ao ex-Prefeito Municipal, Senhor Manoel Félix Nelito Câmara, pelas seguintes infrações:

a - violação ao § 1º do artigo 51 do Decreto-Lei nº 2300/86, não-publicação do extrato do contrato na imprensa oficial no prazo legal, fixando-a em 108 (cento e oito) UFERMS, como determina a letra "b" do inciso XXXII do artigo 37 do Regimento Interno deste Tribunal;

b - violação à norma contida no artigo 103 do Estatuto Regimental, não remetendo a documentação no prazo, fixando-a em 36 (trinta e seis) UFERMS, "ex-vi" o disposto no artigo 37 acima, somando 144 (cento e quarenta e quatro) UFERMS, acrescidas de 1/3 (um terço) pela reincidência genérica ante as punições anteriores, totalizando 192 (cento e noventa e duas) UFERMS;

3 - com fulcro no inciso IV do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, pela aplicação de multa ao atual Prefeito Municipal de Ivinhema, Senhor Antônio de

Pádua Diogo, pela não remessa no prazo assinado da documentação, objeto da notificação, fixando-a em 36 (trinta e seis) UFERMS, ante a sua primariedade constante dos autos, consoante o que prescreve a letra "d" do inciso XXXII do artigo 37 do Estatuto Regimental;

4 - segundo o que determina o § 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, acrescentado pela Lei Complementar nº 078, de 19.12.94, conceder o prazo de 20 (vinte) dias aos agentes políticos atingidos pela decisão para recolherem: o Senhor Manoel Félix Nelito Câmara a importância impugnada aos cofres da Prefeitura Municipal de Ivinhema e multas ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC; e o Senhor Antônio de Pádua Diogo a multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e, ainda, no mesmo prazo comprovem, ambos, nos autos, sob pena de não o fazendo serem compelidos judicialmente, respeitadas as normas prescritas no Provimento nº 01/95, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor Geral deste Tribunal;

5 - intimar o ex-Prefeito Municipal, Senhor Manoel Félix Nelito Câmara, e o atual, Senhor Antônio de Pádua Diogo, do teor dessa decisão para o seu cumprimento e dar ciência à Mesa da Câmara Municipal de Ivinhema.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 243/95

PROCESSO TC/MS Nº - 10152/93  
ASSUNTO - Contrato s/nº  
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ivinhema  
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - pela declaração da legalidade do Contrato firmado em 02 de julho de 1992, entre a Prefeitura Municipal de Ivinhema e o Senhor Severino de Souza Gois Filho, com fulcro no inciso I do artigo 281 do Regimento Interno desta Corte;

2 - aplicar multa ao Ordenador de Despesas, ex-Prefeito Manoel Félix Nelito Câmara, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, na quantia correspondente a 72 (setenta e duas) UFERMS, por infração ao § 1º do artigo 51 do Decreto-Lei nº 2300/86, enquadrável na alínea "b" do inciso XXXII do artigo 37 do Regimento Interno;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o artigo 1º da Lei Complementar nº 078/94, que alterou o § 2º do artigo 97 da Lei Complementar nº 048/90, para que a autoridade nominada no item anterior recolha ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a importância correspondente à multa aplicada, comprovando nos autos tal recolhimento, sob pena de execução judicial, respeitadas as normas prescritas no Provimento nº 01/95, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor deste Tribunal.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 244/95

PROCESSO TC/MS Nº - 04263/93  
ASSUNTO - Contrato s/nº  
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ivinhema  
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - com fulcro no inciso XVI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso I do artigo 281 do Regimento Interno desta Corte, pela legalidade do contrato em seu conteúdo e regularidade em sua execução, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ivinhema e a Empresa ESPER Engenharia Ltda;

2 - em consonância com o inciso X do artigo 37, combinado com o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, aplicar multa ao ex-Prefeito Municipal, Senhor Manoel Félix Nelito Câmara, ex-Ordenador de Despesas, por ato praticado com grave infração à norma legal, ao deixar de publicar, no prazo, o extrato do contrato na imprensa oficial, fixando-a em 72 (setenta e duas) UFERMS, "ex-vi" do que preceitua a letra "b" do inciso XXXII do artigo 37 do Estatuto Regimental, acrescida de 1/3 (um terço) pela reincidência genérica e, ainda,

concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o recolhimento da penalidade imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e, no mesmo prazo, comprove nos autos, sob pena de não o fazendo ser compelido judicialmente, respeitadas as normas prescritas no Provimento nº 01/95, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor deste Tribunal;

3 - não aplicar multa pela remessa da documentação fora do prazo do artigo 103, face ao não-cumprimento dos prazos regimentais na instrução do processo, atendendo-se ao princípio de reciprocidade;

4 - nos termos do artigo 97 e seus incisos da Lei Complementar nº 048/90, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 078/94, intimar o ex-Prefeito Municipal, Senhor Manoel Félix Nelito Câmara, para o cumprimento da decisão, dando ciência ao atual, Senhor Antônio de Pádua Diogo, e à Mesa da Câmara Municipal.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 245/95

PROCESSO TC/MS Nº - 06743/93  
ASSUNTO - Contrato s/nº  
INTERESSADO - Secretaria de Estado de Justiça e Trabalho  
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, decidiu:

1 - pela declaração da legalidade do conteúdo do Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Trabalho e a Empresa Ericdata Teleinformática Ltda., em 01.06.92, e da regularidade de sua execução;

2 - aplicar multa ao Senhor Newley Alexandre da Silva Amarilla, ex-titular do Órgão, no valor correspondente a 72 (setenta e duas) UFERMS, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, pela não-publicação do extrato do contrato, conforme exigência do § 1º do artigo 75 da Lei nº 1070/90, o que configura grave infração à norma legal, nos termos da alínea "b" do inciso XXXII do artigo 37 do Regimento Interno, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos, sob pena de execução judicial, respeitadas as normas prescritas no Provimento nº 01/95, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor deste Tribunal;

3 - não aplicar multa pela remessa da documentação fora do prazo regimental, face ao não-cumprimento dos prazos na instrução do processo, atendendo-se ao princípio da reciprocidade;

4 - nos termos do artigo 97 e seus incisos da Lei Complementar nº 048/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 078/94, intimar o ex-Secretário de Estado de Justiça e Trabalho, Doutor Newley Alexandre da Silva Amarilla, para o cumprimento da decisão, dando ciência ao atual Secretário.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 246/95

PROCESSO TC/MS Nº - 16184/94  
ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
INTERESSADO - Antonia da Silva Bento Barrios  
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária por tempo de serviço da servidora Antonia da Silva Bento Barrios, aposentada através do Decreto "P" nº 1997, de 14 de setembro de 1994, com proventos integrais, calculados com base no artigo 196, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 247/95

PROCESSO TC/MS Nº - 14011/93  
ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
INTERESSADO - Dorvalina Alvarenga

RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária por tempo de serviço de Dorvalina Alvarenga, através do Decreto "P" nº 1676, de 01.09.93, com proventos integrais e calculados com base no artigo 196, incisos I e II, combinado com o artigo 199, inciso I, ambos da Lei nº 1102, de 10.10.90, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 248/95

PROCESSO TC/MS Nº - 15598/94  
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
 INTERESSADO - Elizalina Abegair Vilas Bôas Vieira  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária por tempo de serviço de Elizalina Abegair Vilas Bôas Vieira, através do Decreto "P" nº 1995, de 06.09.94, com proventos integrais e calculados com base no artigo 193, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 249/95

PROCESSO TC/MS Nº - 17675/94  
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
 INTERESSADO - Luiz Alvaro Waloszek  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária por tempo de serviço do servidor Luiz Alvaro Waloszek, aposentando através do Decreto "P" nº 2189, de 20 de outubro de 1994, com proventos proporcionais a 30 (trinta) anos de serviço, calculados com base no artigo 196, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 250/95

PROCESSO TC/MS Nº - 16126/94  
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
 INTERESSADO - Marlene Maria Gomes Marcussi  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária por tempo de serviço da servidora Marlene Maria Gomes Marcussi, aposentando através do Decreto "P" nº 1998, de 14 de setembro de 1994, com proventos integrais, calculados com base no artigo 196, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 251/95

PROCESSO TC/MS Nº - 17689/94  
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
 INTERESSADO - Odila Biazotti Cheron  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária por tempo de serviço da servidora Odila Biazotti Cheron, aposentando através do Decreto "P" nº 2192, de 20 de outubro de 1994, com proventos integrais, calculados com base no artigo 196, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 252/95

PROCESSO TC/MS Nº - 17690/94  
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
 INTERESSADO - Ozely dos Reis  
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária por tempo de serviço da servidora Ozely dos Reis, aposentando através do Decreto "P" nº 2153, de 14 de outubro de 1994, com proventos integrais, calculados com base no artigo 196, incisos I, II e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 253/95

PROCESSO TC/MS Nº - 01215/94  
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
 INTERESSADO - Inocencio da Silva  
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária do servidor Inocencio da Silva, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Motorizadas, Matrícula nº 9.1909-5, Classe C, Código 0102, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, através do Decreto Governamental "P" nº 2457, de 07 de dezembro de 1993, com proventos integrais e calculados com base no artigo 196, incisos I, II, III e V, combinado com o artigo 199, inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, conforme cálculo às folhas 51, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 254/95

PROCESSO TC/MS Nº - 16831/94  
 ASSUNTO - Registro de Aposentadoria Voluntária  
 INTERESSADO - Vera Lúcia Rosa Teles  
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu pela legalidade da concessão da aposentadoria voluntária da servidora Vera Lúcia Rosa Teles, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 023513-0/1, Classe D, Nível V, Código 1605, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, através do Decreto Governamental "P" nº 2081, de 29 de setembro de 1994, com proventos integrais e calculados com base no artigo 196, incisos I, II, e V, combinado com o artigo 199, incisos I e II, ambos da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, conforme cálculo às folhas 32, para fins de registro.

#### DECISÃO SIMPLES Nº 255/95

PROCESSO TC/MS Nº - 10652/93  
 ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal  
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Campo Grande  
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu nos termos do inciso III do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90:

- 1 - com fulcro no inciso II do artigo 287 do Regimento Interno deste Tribunal não registrar o ato de admissão, da servidora Angela Cristina Silva, face a ilegalidade do ato;
- 2 - aplicar a multa de 18 (dezoito) UFERMS, conforme o disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 37, inciso XXXII, letra "b" do Regimento Interno, por atos praticados com graves infrações às normas legais;
- 3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o Ordenador de Despesas, À época, Senhor

Juvêncio César da Fonseca, recolha o valor da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, e para que o Órgão torne sem efeito a contratação, comprovando nos autos no mesmo prazo, ou que se regularize a contratação renovando o pedido de registro com toda a documentação pertinente.

## PARECER Nº 008/95

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01437/93 03133/93 04435/93 06113/93  
08361/93 10037/93 13118/93 14489/93  
15843/93 18030/93 00255/94 02144/94  
05594/94

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1993

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Caracol

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu emitir PARECER PREVIO FAVORAVEL à aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Caracol, referente ao exercício financeiro de 1993, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Juvino Godoy, sem prejuízo da apreciação dos atos, relativos ao mesmo período, dos ordenadores de despesas e demais responsáveis.

## ACORDAO Nº 055/95

PROCESSOS TC/MS Nºs - 01717/91 03238/91 04257/91 04817/91  
05727/91 06872/91 07594/91 09246/91  
09245/91 00526/92 00525/92 00983/92  
04288/92 09677/91 04455/92

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1991: Balancetes de agosto e Balanço Geral entregues fora do prazo

INTERESSADO - Câmara Municipal de Amambai

RELATOR - Conselheiro JOAO TOTO DA CAMARA

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial:

1 - com fulcro no disposto pelo artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 37, inciso XXII, letra "b" do Regimento Interno desta Corte de Contas, pela entrega fora de prazo do balancete do mês de agosto de 1991, aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS, ao titular do Órgão, à época, Senhor Delídio Santos de Avila, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para que o mesmo recolha aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, na forma da Lei nº 1425/93, comprovando nos autos, no mesmo prazo, seu cumprimento, sob pena de cobrança judicial;

2 - com fundamento no disposto no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar supra, combinado com o artigo 160 do Regimento Interno, em aprovar as contas expressas na prestação de contas da Câmara Municipal de Amambai, relativo ao exercício financeiro de 1991, considerando-as regulares e o Ordenador de Despesas, Senhor Delídio Santos de Avila, quite, sem prejuízo das cominações já impostas nos processos no mesmo exercício.

## ACORDAO Nº 056/95

PROCESSOS TC/MS Nºs - 15062/93 17225/93 19129/93 01470/94  
05994/94

ASSUNTO - Balancetes de setembro a dezembro e Balanço Geral de 1993

INTERESSADO - Corporação da Patrulha Mirim de Sonora

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em aprovar as contas da Corporação da Patrulha Mirim-Sonora, referentes ao exercício de 1993, compostas pelo balanço geral e balancetes mensais de setembro a dezembro, considerando-as regulares e quitando a Ordenadora de Despesas, Senhora Cleuza Maria de Oliveira Lourenço, nos

termos do inciso I do artigo 76 e "caput" do artigo 75, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas em outros processos.

## ACORDAO Nº 057/95

PROCESSOS TC/MS Nºs - 07011/93 07014/93 07012/93 07013/93  
08310/93 09789/93 12233/93 14411/93  
15671/93 17742/93 00618/94 01814/94  
05865/94 13642/93 13597/93 13459/93  
08816/93 05993/93 05954/93

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1993: Balancetes de janeiro a abril entregues fora do prazo: Não-Encaminhamento dos Balancetes de janeiro e fevereiro

INTERESSADO - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado

RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURICIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

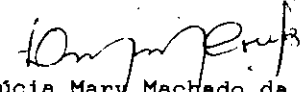
DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS, por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial:

1 - não aplicar a multa regimental aos processos de entrega fora de prazo dos meses de janeiro a abril de 1993, face à procedência das justificativas;

2 - arquivar os processos de não-encaminhamento de balancetes, TC-05993/93 e TC-05954/93;

3 - aprovar as contas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, exercício de 1993, considerando-as regulares e quitando o Ordenador de Despesas, Senhor Jorge Benjamim Cury, nos termos do inciso I do artigo 76 e "caput" do artigo 75, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas em outros processos.

Secretaria das Sessões, 28 de março de 1995.

  
Lúcia Mary Machado da Cruz  
Secretária das Sessões

## PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 12 DE ABRIL DE 1995

## JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO ORDINARIA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS.

PROCESSO TC/016314/93  
INTERES: PM - DOURADOS  
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 49/93  
RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/003885/91  
INTERES: SEC. DE EDUCACAO  
APAE DE NAVIRAI  
ASSUNTO: CONVENIO - 12/88  
RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/002210/95  
INTERES: PM - BONITO  
ASSUNTO: BALANCETE EFP - DEZEMBRO - 1994  
RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/014630/94  
INTERES: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/MS  
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 9/94  
RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/009201/94  
INTERES: DETRAN  
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 11/94  
RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/012803/94  
INTERES: SEC. DE HABIT. DESENV. URBANO  
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 27/94  
RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/005811/94 TC/001485/93 TC/003349/93  
 TC/004961/93 TC/006284/93 TC/008976/93  
 TC/010172/93 TC/012367/93 TC/014496/93  
 TC/015768/93 TC/018012/93 TC/000121/94  
 TC/002126/94

INTERES: PM - INOCENCIA  
 ASSUNTO: BALANÇO GERAL - 1993  
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/009782/94  
 INTERES: PM - APARECIDA DO TABOADO  
 ELEMATER CONSTRUÇÕES LTDA  
 ASSUNTO: CONTRATO - /93  
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/009783/94  
 INTERES: PM - APARECIDA DO TABOADO  
 CONPAV / SANTA FE CONST. E PAVIM. LTDA  
 ASSUNTO: CONTRATO - /93  
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/002948/94  
 INTERES: JOSE ALEM-PMAN  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ  
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/010401/94  
 INTERES: PEDRINA SANTANA CAIRES - PMAN  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ  
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/016833/94  
 INTERES: MARLY RODRIGUES - SED  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/014064/94  
 INTERES: PM - GUIA LOPES DA LAGUNA  
 ASSUNTO: LEI MUNICIPAL - 1994  
 RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TCA/001111/93  
 INTERES: NILMAR CELENTE BERMUDEZ  
 ASSUNTO: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - 1993  
 RELATOR: CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA  
 REVISOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA  
 OBS....: RELATOR CONS. HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA  
 1. REVISOR RFO-PEDIDO DE VISTA NA 09/95.

PROCESSO TC/019080/94  
 INTERES: PM - PARANAIBA  
 ASSUNTO: BALANÇO EFP - OUTUBRO - 1994  
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/013924/94  
 INTERES: DIR. GERAL DE POLICIA CIVIL  
 ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINARIA - 12/94  
 RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/005123/92  
 INTERES: PM - PONTA PORA  
 ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINARIA - 28/92  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/017677/94  
 INTERES: ALAIDE ALBINO - SED  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/015194/94  
 INTERES: ARNON BRUNET  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/015013/94  
 INTERES: DOMITILA FELIPA CORREIA DIAS - SED  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/013530/94

INTERES: ELISABETH FLORES REGO - SED  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/017676/94  
 INTERES: LUNALVA CANGUSSU DE ALENCAR - SED  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/000294/92  
 INTERES: OLIMPIO GONCALVES PEREIRA - DERSUL  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/015227/94  
 INTERES: ROSALINA BRITES DE ASSUNÇÃO - SED  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

PROCESSO TC/017381/94  
 INTERES: VILMA DA SILVA CAMILO - TJE  
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTARIA  
 RELATOR: CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY

#### INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS  
 DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 84. PARAGRAFO 2º. DO  
 REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 6 DE ABRIL DE 1995

\_\_\_\_\_  
 LUCIA MARY MACHADO DA CRUZ  
 SECRETARIA DAS SESSOES

PORTARIA Nº 4576/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE  
 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas  
 atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso  
 III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

#### R E S O L V E :

Autorizar a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, a favor da funcionária MARIA DE LOURDES SEREJO, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, código TCAC-510, classe especial, do tempo de 5.307 (cinco mil trezentos e sete) dias de serviço prestados à iniciativa privada, com fulcro no artigo 31, § 4º da Constituição Estadual e artigos 177 inciso I e 179 inciso IV da Lei nº 1.102/90. (Processo TCA/MS-413/94).

PORTARIA Nº 4577/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE  
 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas  
 atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso  
 III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

#### R E S O L V E :

Conceder Aposentadoria Voluntária à funcionária RAMONA VIEIRA, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, código TCAC-510, classe especial, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 193, inciso III, alínea "a" e artigo 175 § único, com proventos integrais calculados com base nos artigos 199 incisos I e II e §§ 1º e 2º e 200, todos da Lei nº 1.102/90. (Processo TCA/MS-191/95).

PORTARIA Nº 4578/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

## R E S O L V E :

Autorizar a averbação a favor da funcionária DILMA DAS NEVES GIROTTI, ocupante do cargo em comissão de Secretário V, símbolo TCAD-305, do tempo de 2.674 (dois mil seiscentos e setenta e quatro) dias assim distribuídos: para todos os fins, o tempo de 1.821 (um mil oitocentos e vinte e um) dias de serviço prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul e para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias de serviço, com fulcro nos artigos 177 inciso I e 179 inciso I, § único da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo TCA/MS-190/95).

PORTARIA Nº 4579/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

## R E S O L V E :

Exonerar ROBERTO CARLOS RODRIGUES, do cargo em comissão de Motorista Oficial, símbolo TCAD-305, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de abril de 1995.

PORTARIA Nº 4580/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

## R E S O L V E :

Exonerar ELIANE MOURA MASCARENHAS, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Técnico, código TCAD-710, 3a. classe, do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, símbolo TCAS-204, com validade a contar de 01 de abril de 1995.

PORTARIA Nº 4584/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

## R E S O L V E :

Dispensar MARIA CECÍLIA MAGALHÃES MARINHO DE BARROS,

ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, código TCNS-620, da função gratificada de Chefe de Setor de Expediente, símbolo TCFC-402, do Gabinete da Presidência, com validade a contar de 01 de abril de 1995.

PORTARIA Nº 4581/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

## R E S O L V E :

Nomear MARIA CECÍLIA MAGALHÃES MARINHO DE BARROS, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, código TCNS-620, classe especial, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, símbolo TCAS-204, em vaga prevista no anexo II - Grupo Ocupacional II, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 1.464 de 21 de dezembro de 1995, com validade a contar de 01 de abril de 1995.

PORTARIA Nº 4582/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

## R E S O L V E :

Exonerar DIVA MARIA RAIZER, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, código TCNS-620, 1a. classe, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TCDS-104, com validade a contar de 01 de abril de 1995.

PORTARIA Nº 4583/95

O CONSELHEIRO CARLOS RONALD ALBANEZE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990;

## R E S O L V E :

Nomear CECÍLIA LUNA, ocupante do cargo de Bibliotecário, código TCNS-610, 3a. classe, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TCDS-104, em vaga prevista no anexo II, do Grupo Ocupacional I, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 1.464 de 21 de dezembro de 1993, com validade a contar de 01 de abril de 1995.

Registre-se e Cumpra-se.

Tribunal de Contas - MS.

Gabinete da Presidência, 06 de abril de 1995.

Cons. CARLOS RONALD ALBANEZE  
Presidente.

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DECRETO NÚMERO 7.103, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.121, DE 06 DE JANEIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO CINTO DE SEGURANÇA PELOS OCUPANTES DOS BANCOS DIANTEIROS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE CIRCULAM PELO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

Art. 1º - Os ocupantes dos bancos dianteiros dos automóveis, camionetas, caminhões, veículos mistos e os de transporte de escolares, particulares ou de aluguel, que circulam pelo Município de Campo Grande, ficam obrigados a usar o cinto de segurança sempre que esses veículos estiverem em movimento.

Art. 2º - É proibido aos menores de 10 (dez) anos, viajar nos bancos dianteiros dos automóveis, camionetas, caminhões, veículos mistos e os de transporte de escolares, particulares ou de aluguel que circulam pelo Município de Campo Grande.

Art. 3º - Fica estipulada multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município de Campo Grande - UFIC, para os proprietários de veículos que infringirem o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito viabilizar entendimentos com outros órgãos ou entidades de Administração Pública ou Privada, visando a celebração de convênios para a operacionalização de uma campanha educativa, sobre as vantagens da utilização do cinto de segurança, a ser desenvolvida num período de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Para a consecução do que dispõe o art. 3º deste Decreto, convênios de cooperação mútua serão propostos à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul com intervenção do Departamento Estadual de Trânsito/MS e da 6ª Companhia de Trânsito da Polícia Militar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA  
Prefeito Municipal

### BOLETIM DE PESSOAL

DECRETO "PE" Nº 342, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### AUTORIZAR

A cedência do servidor DOLVAIR PASCHOAL CASTELLI, cadastro nº 12.432-0, do Quadro Permanente, ocupante do cargo Professor, Referência PH-4, 22 horas semanais, Classe C, para o Centro de Educação Multidisciplinar ao Portador de Deficiência Física - CEMDEF, com ônus para origem, a partir de 22 de março a 31 de dezembro de 1995. (Processo nº 18274/95-17)

DECRETO "PE" Nº 343, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### AUTORIZAR

A cedência do servidor EXPEDITO HENRIQUE DE MELO, cadastro nº 19954-0, do Quadro Permanente, ocupante do cargo Professor, Referência PH-4, 22 horas semanais, Classe C, para o Centro de Educação Multidisciplinar ao Portador de Deficiência Física - CEMDEF, com ônus para origem, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1995. (Processo nº 18274/95-17)

DECRETO "PE" Nº 344, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### AUTORIZAR

A cedência da servidora HEDA MARIA RODRIGUES MEDEIROS, cadastro nº 18.986-3, do Quadro Permanente, ocupante do cargo de Médico II, Grupo Salarial XX, Classe A, para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, a partir de 16 de março a 31 de dezembro de 1995. (Processo nº 1729/95-19)

DECRETO "PE" Nº 345, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### AUTORIZAR

A cedência do servidor EDSON YASUO NAKIMORI, cadastro nº 11.534-7, do Quadro Permanente, ocupante do cargo de Psicólogo I, Grupo Salarial XV, 40 horas semanais, Classe C, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1995. (Processo nº 83003/94-14)

DECRETO "PE" Nº 346, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### AUTORIZAR

A cedência da servidora ELIZABETH TAVEIRA DE SOUZA, cadastro nº 12.493-1, do Quadro Permanente, ocupante do cargo de Psicólogo I, Grupo Salarial XV, 40 horas semanais, Classe C, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1995. (Processo nº 83003/94-14)

DECRETO "PE" Nº 347, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### AUTORIZAR

A cedência do servidor LUIZ PEREIRA DE ARRUDA, cadastro nº 19.363-1, do Quadro Permanente, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Salarial VI, 40 horas semanais, Classe A, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1995. (Processo nº 83003/94-14)

DECRETO "PE" Nº 348, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### AUTORIZAR

A cedência do servidor NAPOLEÃO RATIER MEDEIROS, cadastro nº 1297-1, do Quadro Permanente, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Grupo Salarial X, 40 horas semanais, Classe D, para a Câmara Municipal de Campo Grande-MS, com ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1995. (Processo nº 13036/95-51).

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

#### RESOLUÇÃO Nº 933

SUSPENDE A EXECUÇÃO, NO TODO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.968, DE 24 DE JUNHO DE 1993 (REDUZ A ALÍQUOTA DO ISS AS EMPRESAS DE RECAPAGEM DE PNEUS QUE OPEREM NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA).

ANTÔNIO BRAGA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 23, inciso VIII e 51 da LOM, combinado com o Art. 30 inciso I, alínea "q" do R.I., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

#### R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica suspensa, no todo, a execução da Lei Municipal nº 2.968, de 24 de junho de 1993 que re-

duz a alíquota do ISS às empresas de recapagem de pneus que operem pelo sistema de nitrogênio e que ofereçam no mínimo cinquenta empregos diretos, DECLARADA INCONSTITUCIONAL por decisão do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 04 DE ABRIL DE 1995.  
ANTÔNIO BRAGA  
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**  
**DECRETO Nº 2.535**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto Nº 2.499, de 03/03/95, referente a nomeação de SÉRGIO EDUARDO PEIXOTO.

**DECRETO Nº 2.536**

FICA NOMEADO para o cargo em Comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, EDSON ROBLES, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 1º de março de 1.995, em decorrência da exoneração de FERNANDO AUGUSTO SANTOS DO VALLE.

**DECRETO Nº 2.537**

FICA NOMEADO para o cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMISSÃO, Símbolo CC-3, ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 1º de abril de 1.995, em decorrência da exoneração de JOÃO ROBERTO GIACOMINI.

**DECRETO Nº 2.538**

FICA EXONERADA do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, CATARINA CODAS DA PAIXÃO, a partir de 1º de março de 1.995.

**PORTARIA Nº 2.437**

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 2.423, de 08/03/95, que trata da composição da Comissão Especial, criada pelo Decreto nº 2.477, de 21 de fevereiro de 1.995, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de abril de 1.995.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 1397/95**

MAJORA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A CRECHE LAR SANTA ROSA PELA LEI Nº. 1.358, DE 19 DE JULHO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A subvenção concedida à Creche Lar Santa Rosa, pela Lei nº 432, de 27 de setembro de 1.963, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.358, de 19 de julho de 1.994, fica majorada para R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) mensais, atualizado pela variação da UPF.

ARTIGO 2º - Ficam inalteradas as demais disposições dos diplomas le-

gais referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO

31 de março de 1.995.

OSEAS OHARA DE OLIVEIRA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 064/95**

DESIGNA O ADVOGADO ANTONIO ROBERTO RODRIGUES MAURO, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA NA AUSÊNCIA DO TITULAR.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º - Fica o Adv. ANTONIO ROBERTO RODRIGUES MAURO, Assessor Jurídico, designado para responder pelo expediente da Assessoria de Segurança.

ARTIGO 2º - A presente designação não implica em remuneração adicional em favor do substituto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 30.03.95.

REGISTRE-SE E DE-SE CIÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

GABINETE DO PREFEITO

30 de março de 1.995.

OSEAS OHARA DE OLIVEIRA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 0068/95**

PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NA SOCIEDADE DE BENEFICIÊNCIA CORUMBAENSE, NOMEA O DR. ANTONIO JULIANO DE BARROS COMO INTERVENTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições legais e, na forma que lhe autoriza o inciso III do artigo 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 combinado com o artigo 6º do Decreto nº 166, de 4 de julho de 1.994, decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no Decreto nº 300, de 26 de dezembro de 1.994, para 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 28 de março do corrente ano.

Artigo 2º - Fica nomeado, para Interventor na Sociedade de Beneficência Corumbaense, o DR. ANTONIO JULIANO DE BARROS, Secretário Municipal de Saúde pelo prazo fixado no presente, não implicando a presente nomeação em remuneração adicional.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Corumbá(MS), 31 de março de 1.995

OSEAS OHARA DE OLIVEIRA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO****EDITAL Nº 002/95**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, para no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, realizado em 04 de dezembro de 1994.

Os convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão de Casamento (se for casado);
- d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- g) Laudo Médico;
- h) Fotocópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Declaração de não acumulação de cargo;
- j) Declaração de Bens;
- l) Fotocópia do comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito).

As fotocópias deverão ser autenticadas ou apresentadas juntamente com os originais, que após conferidos serão devolvidos aos interessados.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomarem posse, e não requererem no mesmo prazo, prorrogação por igual período, terão as respectivas nomeações tornadas sem efeito e serão considerados desistentes.

Santa Rita do Pardo, 03 de abril de 1995.

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/95****ANEXO I****RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| CARGO                 | NOME                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OPERADOR DE MAQUINAS  | JORD ALVES DA SILVA                                                                                                                                                                                                        |
| ASS. DE ADMINISTRAÇÃO | JOSE FERREIRA DE MATOS<br>ALAN KRISTIAN MORENO                                                                                                                                                                             |
| DIBITADOR             | LUCIANA S. NASCIMENTO                                                                                                                                                                                                      |
| RECEPCIONISTA         | LUCIANA F. DE SOUZA                                                                                                                                                                                                        |
| FISCAL DE TRIBUTOS    | JORD BATISTA S. LIMA                                                                                                                                                                                                       |
| COVEIRO               | ELIAS FIBUEIREDO                                                                                                                                                                                                           |
| PROFESSOR             | ROSA LOPES DOS SANTOS<br>ANA RUTH M. F. LIMA<br>MARIA DIVA DA S. SOUZA<br>SANDRA L. B. ANDRADE<br>LIANE CIBELE DA SILVA<br>IVONE A. DA C. RODRIGUES<br>JOSE MARIO PEREIRA<br>NEIDE A. CARVALHO<br>CLEUDELICE F. DE FREITAS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ****AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2484/95.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/95.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO

DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima mencionada, nos termos da Legislação pertinente.

Os interessados poderão obter pastas contendo as especificações e bases da licitação no Grupo Executivo de Licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663 - Centro.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 17 de abril de 1.995, às 14:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, -MS.

Ponta Porã, 25 de março de 1.995.

SUDALENE ALVES MACIADO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitações.

(13Publ.07/04;23Publ.10/04;38Publ.11/04)

**AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2382/95.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95.

OBJETO:

**FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima mencionada, nos termos da Legislação Pertinente.

Os interessados poderão obter pastas contendo as especificações e bases da licitação no Grupo Executivo de Licitações, sito à Rua Guia Lopes, 663 - Centro.

A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 11 de abril de 1.995, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS.

Ponta Porã-MS, 22 de março de 1.995.

SUDALENE ALVES MACHADO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação  
(1ap.5.4.-2ap.6.4-3ap.7.4)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM****ATO JUSTIFICATIVO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Considerando a natureza essencial da prestação dos serviços funerários no território do Município;

Considerando que a Administração Pública Municipal não possui quaisquer condições de prestar diretamente esses serviços à coletividade;

Considerando que os serviços ora prestados por terceiros encontram-se em situação que requer adequação a legislação pertinente, conforme preceituado no Art. 42, § 2º da Lei Federal Nº 8.987 de 13.02.95;

RESOLVE, atendendo a conveniência para o Serviço Público Municipal, abrir processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para outorga de Concessão para Exploração dos Serviços de funerária no território do Município de Coxim -MS.

Coxim -MS, 06 de abril de 1.995.

MOACIR KOHL

Prefeito Municipal  
COXIM/MS

PORTARIA Nº 891/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de SERVENTE, a Srª. MADALENA DE SÁ nomeada através da Portaria nº 681/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 892/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de SERVENTE, a Srª. QUINTINA PEIXOTO DE MOURA, nomeada através da Portaria nº 707/95, de 24 de fevereiro de 1.995.

PORTARIA Nº 893/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de DENTISTA, a Srª. RITA APARECIDA SCHMITT, nomeada através da Portaria nº 836/95, de 24/02/95

PORTARIA Nº 894/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE, a Sr<sup>a</sup>. ROSANGELA FELIPE ROCHA, nomeada através da Portaria nº 759/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 895/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de PROFESSOR N-I, o Sr. EDSON DA SILVA SIMÕES, nomeado através da Portaria nº 759/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 896/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o Sr. MAURO ALVES DA PAIXÃO, nomeado através da Portaria nº 837/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 897/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, o Sr. VANDEI ALVES OLIVEIRA, nomeado através da Portaria nº 806/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 898/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de DENTISTA, o Sr. LUCIANO RODRIGUES Trindade, nomeado através da Portaria nº 835/95, de 24 de fevereiro de 1.995.

PORTARIA Nº 899/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, o Sr. FERNANDO MACIEL ROLIM, nomeado através da Portaria nº 826/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 901/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de PROFESSOR N-I, o Sr. LEOLINO MENDES

DES NOGUEIRA, nomeado pela Portaria nº 750/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 903/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de PROFESSORA N-I, a Sr<sup>a</sup>. ROSENIR T RONDORA AQUINO, nomeada através da Portaria nº 752/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 904/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de PROFESSORA N-I, a Sr<sup>a</sup>. EDIR DE MORAIS DELGADO, nomeada através da Portaria nº 757/95, de 24/02/95.

PORTARIA Nº 905/95 DE 16 de março de 1.995

Exonera face ao não comparecimento tempestivo para a posse e exercício do cargo de PROFESSORA N-I, a Sr<sup>a</sup>. MARIA HELENA B. DA CRUZ BANDEIRA, nomeada através da Portaria nº... 760/95, de 24/02/95.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A PORTARIA 356/93, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.860, DE 25/08/94.

PORTARIA Nº 356/93 DE 01 de dezembro de 1.993

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 40, inciso III, letra "d" da Constituição Federal e art. 112 Inciso III, letra "d" da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30 de novembro de 1.993.

#### RESOLVE:

Art. 1 - Aposentar por limite de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor FRANCISCO ELIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA NOTURNO, do Quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de dezembro de 1.993.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Publicações a Pedido

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL-CAMPO GRANDE-MS  
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, REALIZADA NA CASA DE ORAÇÃO DE CAMPO GRANDE -MS, SITO Á RUA PORTUGAL Nº 1.029, EM 1 DE MARÇO DE 1.995, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE 414 IRMÃOS E IRMÃS QUE ASSINARAM O REGISTRO DE COMPARECIMENTO, REALIZOU-SE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NA QUAL FOI APRESENTADO O RELATÓRIO DO MOVIMENTO ESPIRITUAL DA OBRA DE "DEUS" DURANTE O ANO DE 1994, FORAM APRESENTADOS, TAMBÉM, O RELATÓRIO, DEMONSTRAÇÕES, BALANÇO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO DE 1.994 OS QUAIS, COM O APRECEER FAVORÁVEL DO CONSELHO FISCAL, FORAM UNANIMEMENTES APROVADOS. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA O TRIÊNIO DE 1.995 A 1.997: PRESIDENTE: EDILSON PEREZ; VICE-PRESIDENTE: VAGO; SECRETÁRIO: ISAIAS RODRIGUES DA CUNHA; VICE-SECRETÁRIO: VANDERLI FERNANDES DUTRA; TESOUREIRO: SAMUEL PIMENTEL; VICE-TESOUREIRO: VAGO; CONSELHO FISCAL: GERALDO ADEMIR DE OLIVEIRA, AILTON FERREIRA DO NASCIMENTO E ANTENOR QUEVEDO.

CAMPO GRANDE, 1 DE MARÇO 1995

ISAIAS RODRIGUES DA CUNHA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(GR 34821)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Monte Castelo convoca todos os associados para uma assembleia geral extraordinária no dia 30.4.95 das 08:00 às 17:00 horas, na av. Monte Castelo nº 50 - Escola Maestro Frederico Lieberman para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: eleição e posse da nova diretoria, inscrição de chapas e associados até o dia 23.4.95, às 17 horas na rua Dr. Meireles nº 525. Campo Grande, 30 de março de 1995. A DIRETORIA.  
(GR 34804)

EXTRATO DA ATA E DO ESTATUTO DA FECCOLEITE-MS - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE LATICÍNIOS DO MATO GROSSO DO SUL

I - DENOMINAÇÃO - FECCOLEITE-MS - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS

DE LATICÍNIOS DO MATO GROSSO DO SUL, sociedade civil sem fins lucrativos e que será regida pelo seu Estatuto e pelas normas jurídicas vigentes; II - FUNDAÇÃO - fundada em 28 de Março de 1995, conforme Ata de Constituição; III - SEDE ADMINISTRATIVA - Rua Padre João Crippa, 273 - Centro - Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul; IV - FORO JURÍDICO - Comarca de Campo Grande/MS; V - ÁREA DE AÇÃO - Estado do Mato Grosso do Sul; VI - PRAZO DE DURAÇÃO - indeterminado; VII - ANO SOCIAL - coincidindo com o ano civil; VIII - OBJETIVOS - A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam suas associadas, representar, assistir, incentivar, orientar e coordenar as federadas; promover a defesa econômica e social das federadas; acatar leis e adotar regulamentos que facilitem o aperfeiçoamento e o progresso dos laticínios; manter serviços informativo sobre assuntos de interesse geral; unificar, estimular e fomentar o movimento cooperativo; amparar legalmente as filiadas; providenciar auxílios e créditos necessários ao seu desenvolvimento e das federadas; representar as federadas nos pleitos de reivindicações de direito; orientar e elaborar política de comercialização do leite e derivados. IX - DO CAPITAL SOCIAL - Não constituirá Capital Social. Seu patrimônio é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos em doações ou legados. X - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL - Só poderá ser feita em Assembleia previamente convocada para este fim, sendo necessários dois terços dos associados. XI - DIRETORIA EXECUTIVA - Será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 03 (três) membros, representantes de filiadas e eleitos pela Assembleia Geral, sendo o mandato de 03 (três) anos e com os seguintes títulos: Presidente, Secretário e Tesoureiro. XII - DA DISSOLUÇÃO - No caso de dissolução da sociedade, os fundos referidos no artigo 30 serão destinados à nova instituição que venha substituí-la ou doado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso do Sul - OCEMS. XIII - DIRETORIA ATUAL - Presidente: NELSON BUAINAIN FILHO, Secretário: MANOEL DE FREITAS LEAL, Tesoureiro: ADILIO FERNANDES DA SILVA. Campo Grande, 28 de Março de 1995

NELSON BUAINAIN FILHO  
PRESIDENTE

(GR 34821)

**EDITAL**

**MINI USINA DE LEITE TAQUARUSSO LTDA**, torna público que requereu a SEMA/MS, em 14.12.94, a licença de operação para a atividade de laticínios em queijaria, localizado na Rod. BR 163, Km 445, no município de Jaraguari/MS.  
(GR 34828)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - A Federação das Associações de Moradores do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMEMS, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz de Direito Dr. Dorival Renato Pavan, datado de 02/04/95 no processo 221/95, convoca todos os associados da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor V., com base nos artigos 20, 21, 22, e 23 com seus itens e parágrafo único do Estatuto da Entidade, convoca para uma assembleia geral no dia 09/04/95 das 12:00hs às 18:00hs no Centro Comunitário para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Nulidade ou não da eleição realizada em 14/11/93 que elegeu a atual diretoria. b) Propositura ou não de Ação Judicial de nulidade da assembleia de 14/11/93. c) Convocação ou não de uma nova eleição. d) Nomeação ou não de uma nova comissão eleitoral. Campo Grande, 04 de Abril de 1.995.

(GR 34825)

**JUCEMS**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

**MATRÍCULA E FUNCIONAMENTO DE ARMAZÉM GERAL****EDITAL**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, torna público que a sociedade D P M DO BRASIL ARMAZENS GERAIS LTDA., com sede e foro à Rua Coronel Antonino, 3.484, Vila Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande-MS., registrada sob nº 54 2 0052454-7, em sessão de 27.04.94, registrou e tem arquivado neste Órgão de Registro do Comércio a alteração contratual que deliberou sobre a criação da filial localizada na Rodovia BR 163, KM 555, Município de São Gabriel do Oeste MS., sob nº 54 9 0014696-1, em sessão de 10.03.95 e exemplares do Diário Oficial do Estado e Diário da Serra em edições de 30.03.95 e 31.03.95 respectivamente, que publicaram o documento supracitado sob nº 54 03012-2, em sessão de 31.03.95, conforme o que dispõe o Artigo 1º e parágrafos do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Divulga, ainda, que a referida filial está devidamente matriculada nesta JUCEMS como armazém geral e apta a iniciar os serviços e operações que constituem o seu objetivo social, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que sob nº 54 02989-5, em sessão de 27.03.95 foi arquivado o Termo de Nomeação de Fiel Depositário dos gêneros e mercadorias que receberem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, Campo Grande, aos três dias do mês de abril do ano de 1995, noventa e cinco. Heraldo Medeiros de Oliveira, .....  
Chefe do Setor de Controles Especiais e Fiscalização. Joaquim Rodrigues de Paula, ..... Secretário-Geral.

(GR 34831)

**JUCEMS**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

**MATRÍCULA E FUNCIONAMENTO DE ARMAZÉM GERAL****EDITAL**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, torna público que a sociedade MAGGI ARMAZENS GERAIS LTDA., com sede e foro as margens da Rodovia BR 163, KM 10, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51 2 0016354-7, em sessão de 08.04.86, registrou e tem arquivado neste Órgão de Registro do Comércio sob nº 54 9 0014711-8, em sessão de 20.03.95, alteração contratual que delibera sobre a criação de sua filial como Unidade Armazenadora, localizada na Rodovia BR 163, KM 630,6, Município de São Gabriel do Oeste-MS., sob nº 54 03012-0, em sessão de 31.03.95, exemplares do Diário Oficial do Estado e Diário da Serra em edições de 31.03.95, que publicaram os documentos supracitados, conforme o que dispõe o Artigo 1º e parágrafos do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Divulga, ainda, que a referida filial da sociedade está devidamente matriculada nesta JUCEMS como armazém geral e apta a iniciar os serviços e operações que constituem o seu objetivo social, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que sob nº 54 03000-3, em sessão de 29.03.95, foi arquivado o Termo de Nomeação de Fiel Depositário dos gêneros e mercadorias que receberem.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, Campo Grande, aos três dias do mês de abril do ano de 1995, noventa e cinco. Heraldo Medeiros de Oliveira, .....  
Chefe do Setor de Controles Especiais e Fiscalização. Joaquim Rodrigues de Paula, ..... Secretário-Geral.

(GR 34830)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO MS. PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, 539 ANASTÁCIO - MS.**

Em atendimento ao que dispõe o art. 70 da portaria Ministerial n. 3.437, de 20 de Dezembro de 1.974. Tornamos público que nos dia 12 de fevereiro de 1.995, foram realizadas as eleições neste órgão de classe tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação, Diretoria Eletiva: Presidente: Ivanildo Ferreira dos Santos; 1 Secretário: Tukzikonno; 2 Secretário: Jair Cardoso; Tesoureiro: Jilvani Alves dos Santos; Vice Presidente: Adão Leopoldo Farias; Diretor: Jesus Velarim; Conselho Fiscal Eletivo: Ilzo Jacinto da Silva; Dinaká Canhele; Alberto Alves de Lima; Suplente do Conselho Fiscal: Pedro Rodrigues Gomes; Delegado representante junto a Federação: Ivanildo Ferreira dos Santos, Jilvani Alves dos Santos; Suplente: Jair Cardoso; Adão Leopoldo Santos Farias; Mandato dos eleitos, de 23 de Março de 1.995 a 23 de Março de 1.998.

Aquidauana-MS, 27 de Março de 1.995.

**IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE.

(GR 34827)

**EDITAL**

**ALFA TERRAPLENAGEM LTDA**, torna público que recebeu da Secretaria do Estado de Meio Ambiente - SEMA/MS, a LICENÇA AMBIENTAL para limpeza de um lago, sito a rodovia Campo Grande/Aquidauana, Km 09, vila Nova Campo Grande.

Campo Grande, 05 de abril de 1995.

(GR 34829)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Nova Bahia, no uso de suas atribuições convoca todos os moradores para Assembleia Geral no dia 7 de Maio de 1.995 das 08:00hs. às 17:00hs., Para Eleição da nova diretoria. Local " Colégio Maria Lago Barcellos ". Obs. O prazo para inscrição de Chapas encerra-se no dia 27/04/95 e deverão ser encaminhadas para a Rua Areial 79. Campo Grande, 07/04/95. Abner E. Mariano.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Pró-Fundação da Associação de Moradores e Pequenos Produtores da Comunidade Planalto Verde, convoca todos os interessados para Assembleia Geral de Fundação no dia 22 de Abril 95 às 16:00hs., na Chácara da Srª. Eloina da Silva Oliveira. Para a seguinte Ordem do Dia: \* Análise, discussão e aprovação do Estatuto Social. \* Eleição e Posse da 1ª Diretoria. Campo Grande-MS., 6 de Abril 95. A Comissão.

**PAULO HUMBERTO BUDOIA**

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Cuiabá, 09 de novembro de 1.994.

ILMO. SR.

CLAUDÉRIO LUIZ ANTON

AUTO POSTO MATRINCHA LTDA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1476, JARDIM VILLAS BOAS.

CAMPO GRANDE-MS

**NOTIFICAÇÃO****REF: RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Com a presente, por ter Vossa Senhoria, descumprido o contrato de locação firmado em data de 17 de setembro de 1.993, com a empresa AUTO POSTO SAO MANOEL LTDA, em suas cláusulas sétima e décima quinta - letras "a" e "f", NOTIFICAMOS, que o contrato em referência estará definitivamente rescindido no prazo de trinta (30) dias a contar da ciência desta notificação, com fundamento na cláusula décima nona do contrato, devendo no final do prazo estipulado ser o Posto entregue conforme determinados pelas cláusulas contratuais, sob pena de responsabilidade judicial.

Sem outro motivo, subscrevemo-nos  
muito,

Atenciosamente,

Auto Posto São Manoel Ltda  
pp. Valdir Esteve Demori

(GR 34833)

**MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.**

CGC-MF 03.327.988/0001-96

CORUMBÁ - MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. Acionistas,

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, estamos apresentando o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1994 e as correspondentes Demonstrações do Resultado, dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos.

Corumbá-MS., 23 de março de 1995

DIRETORIA: Antônio Gomes Netto - Elpidio dos Reis Filho

João C. Kasbergen - Luiz Rogério Berto

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

| ATIVO                                   | 1994<br>R\$       | 1993<br>CR\$          |
|-----------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                       |                   |                       |
| Caixas e Bancos .....                   | 27.742            | 337.062               |
| Valores Mobiliários .....               | 1.017.380         | 934.170               |
| Contas a Receber - Clientes .....       | 3.339.115         | 1.013.147.388         |
| Estoque e Almoxarifado .....            | 778.628           | 497.843.637           |
| Outros Créditos .....                   | 487.873           | 561.318.143           |
|                                         | <u>5.650.738</u>  | <u>2.073.580.400</u>  |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>         |                   |                       |
| Empréstimos a Longo Prazo .....         | 12.410.514        | 2.981.098.246         |
| Contas Correntes .....                  | 7.155.833         | 2.007.679.917         |
| Depósitos Judiciais .....               | 131.914           | 8.226.741             |
| Empréstimos Compulsórios .....          | 8.962             | 5.389.212             |
|                                         | <u>19.707.223</u> | <u>5.002.394.116</u>  |
| <b>PERMANENTE</b>                       |                   |                       |
| Investimentos:                          |                   |                       |
| - Sociedades Coligadas .....            | 36.566.999        | 10.003.373.380        |
| - Eletrobras .....                      | 13.755            | 3.762.867             |
| Subtotal .....                          | <u>36.580.754</u> | <u>10.007.136.247</u> |
| Imobilizado:                            |                   |                       |
| - Imóveis .....                         | 1.064.475         | 61.943.823            |
| - Planta de Beneficiamento .....        | 6.490.296         | 2.202.548.338         |
| - Maq. e Equip. Industriais .....       | 6.024.601         | 1.668.987.778         |
| - Veículos e Automotores .....          | 878.602           | 280.901.984           |
| - Móveis e Equip. Escritório .....      | 765.733           | 203.512.950           |
| - Depreciação .....                     | (8.925.636)       | (2.193.156.049)       |
| Subtotal .....                          | <u>6.298.071</u>  | <u>2.224.738.824</u>  |
| Diferido:                               |                   |                       |
| - Gastos Impl. e Pre Operacionais ..... | 6.008.511         | 1.591.567.106         |
| - Minas, Jazidas e Estradas .....       | 2.936.073         | 803.200.549           |
| - Exaustão/Amortização .....            | (450.115)         | (116.085.772)         |
| Subtotal .....                          | <u>8.494.469</u>  | <u>2.278.681.883</u>  |
| <b>TOTAL ATIVO PERMANENTE</b>           | <u>51.373.294</u> | <u>14.510.556.954</u> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                   | <u>76.731.255</u> | <u>21.586.531.470</u> |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

|                                           | 1994<br>R\$         | 1993<br>CR\$            |
|-------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Receita Bruta de Vendas .....             | 5.817.326           | 628.710.331             |
| Deduções de Vendas .....                  | (496.867)           | (51.944.046)            |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> .....  | <u>5.320.459</u>    | <u>576.766.285</u>      |
| Custo dos Produtos Vendidos .....         | (4.175.790)         | (500.452.532)           |
| <b>LUCRO BRUTO</b> .....                  | <u>1.144.669</u>    | <u>76.313.753</u>       |
| <b>DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS</b>   |                     |                         |
| - Administrativas/Comerciais .....        | (2.484.484)         | (66.481.523)            |
| - Despesas Financeiras .....              | (2.061.545)         | (270.040.049)           |
| - Variações Monetárias Ativas .....       | 3.278.626           | 1.410.043.543           |
| - Variações Monetárias Passivas .....     | (63.307.325)        | (26.738.923.250)        |
| - Outras Receitas Operacionais .....      | 408.038             | 50.165.439              |
| - Outras Despesas Operacionais .....      | (1.860.606)         | (353.723.789)           |
| Sub-total .....                           | <u>(66.027.296)</u> | <u>(25.968.959.629)</u> |
| <b>LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL</b> ..... | <u>(64.882.627)</u> | <u>(25.892.645.876)</u> |
| Resultados Não Operacionais .....         | (49.509)            | 2.392.060               |
| Resultado da Correção Monetária .....     | 83.913.984          | 24.074.565.773          |
| Resultado Antes dos Impostos .....        | 18.981.848          | (1.815.688.043)         |
| Provisão para Impostos .....              | 0                   | 0                       |
| <b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO</b> .....     | <u>18.981.848</u>   | <u>(1.815.688.043)</u>  |

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

|                                                                  | R\$                 |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Saldo dos Lucros (Prejuízos) Acumulados em 31.12.93 .....        | (5.862.584)         |
| Lucro (Prejuízo) Líquido no Período de 01.01.94 a 31.12.94 ..... | 18.981.848          |
| Correção Monetária .....                                         | (54.877.076)        |
| <b>Saldo dos Lucros (Prejuízos) Acumulados em 31.12.94</b> ..... | <u>(41.757.812)</u> |

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

| DESCRIÇÃO                                                                    | 1994<br>R\$        | 1993<br>CR\$         |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| <b>ORIGENS:</b>                                                              |                    |                      |
| Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício .....                                  | 18.981.848         | (1.815.688.043)      |
| Débitos (Créditos) ao Resultado que não envolvem Capital Circulante Líquido: |                    |                      |
| Depreciação, Amortização e Exaustão .....                                    | 985.391            | 132.730.991          |
| Baixas do Ativo Permanente .....                                             | 316.809            | 187.462.312          |
| Variações Monetárias:                                                        |                    |                      |
| - Sobre Exigível a Longo Prazo .....                                         | 79.097.711         | 25.146.446.526       |
| - Sobre Realizável a Longo Prazo .....                                       | (20.558.122)       | (20.494.494)         |
| Resultado Correção Monetária Balanço .....                                   | (83.913.984)       | (24.074.565.773)     |
| Realização da Reserva de Reavaliação .....                                   | (416.562)          | (74.296.944)         |
| Total proveniente das operações .....                                        | <u>(5.506.909)</u> | <u>(518.405.425)</u> |
| Acréscimo no Exigível a Longo Prazo .....                                    | 7.319.606          | 582.389.958          |
| Redução do Realizável a Longo Prazo .....                                    | 106.130            | 77.111.780           |
| <b>TOTAL</b> .....                                                           | <u>1.918.827</u>   | <u>141.096.313</u>   |
| <b>APLICAÇÕES</b>                                                            |                    |                      |
| Aquisição de Imobilizado/Diferido .....                                      | 291.335            | 49.999.052           |
| Aplicação em Investimentos .....                                             | 0                  | 1.000                |
| Acréscimo no Realizável a Longo Prazo .....                                  | 713.277            | 123.131.715          |
| <b>TOTAL</b> .....                                                           | <u>1.004.612</u>   | <u>173.131.767</u>   |
| Acréscimo (Decréscimo) no Capital Circulante Líquido .....                   | <u>914.215</u>     | <u>(32.035.454)</u>  |
| Capital Circulante Líquido:                                                  |                    |                      |
| - No Início do Exercício .....                                               | (19.079)           | (20.431.805)         |
| - No Fim do Exercício .....                                                  | 895.136            | (52.467.259)         |
| <b>TOTAL</b> .....                                                           | <u>914.215</u>     | <u>(32.035.454)</u>  |

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****1 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**

- Reconhecimento da Correção Monetária - A companhia procede a Correção Monetária do Balanço com base em índices oficiais. O produto da Correção Monetária é agregado diretamente a conta que se refere, exceto a do Capital Realizado, cujo montante é acrescido ao Capital mediante a deliberação formal da Assembleia Geral Ordinária.
- O Ativo Permanente é depreciado conforme segue:
  - Máquinas, Móveis e Equipamentos - 10 anos
  - Veículos e Computadores - 5 anos
- Os estoques são avaliados pelo custo de produção, limitado ao valor de mercado. O almoxarifado é controlado pelo custo médio.
- Dos empréstimos a Longo Prazo, R\$ 52.790 mil (US\$ 62.400 mil), foram tomados no exterior, na forma de Commercial Paper, a juros variáveis de libor (6 meses) + 0,75% a.a. Encontra-se junto ao BACEN, para aprovação, o processo de prorrogação do prazo de vencimento do principal para 15 (quinze) parcelas semestrais entre 2000 e 2007.

MÁRIO LUIS D'AGOSTINO  
Contador - CRC-SP 110.203-T-MS**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração da MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., cumprindo o disposto no item V do Artigo 142 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, examinou o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados no exercício findo em 31 de dezembro de 1994. Tendo concluído que os mesmos espelham a situação da companhia, decidiu aprová-los por unanimidade.

Corumbá-MS., 24 de março de 1995

**Presidente do Conselho:**

- Fernando L.V.C. Silva

**Conselheiros:**

- David Neale Murray  
- Júlio L. Carvalho  
- Flávio Godinho

- Eike Fuhrken Batista  
- Elpidio dos Reis Filho